

**LICITAÇÃO Nº 02/2013/DETRAN/GO – MODALIDADE:
CONCORRÊNCIA PÚBLICA – TIPO: MELHOR
PROPOSTA TÉCNICA COM INVERSÃO DE FASE,
PREÇO FIXADO NO EDITAL E INTERVENIÊNCIA DA
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E
FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – AGR.**

PROCESSO Nº 201300025004838

DATA DA REALIZAÇÃO: 17 de dezembro de 2013, às 09:00 horas (Horário de Brasília)

LOCAL: Auditório da Diretoria do DETRAN/GO – Bloco 03, sito à Av. Atílio Corrêa Lima s/n – Cidade Jardim – Goiânia-GO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Presidência do DETRAN/GO

1 – PREÂMBULO

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, através de seu Presidente, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pela Comissão Especial de Licitação, estabelecida pela Portaria nº 178/2013/GP/DO, usando a competência delegada, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MELHOR PROPOSTA TÉCNICA, COM INVERSÃO DE FASE, PREÇO FIXADO NO EDITAL E INTERVENIÊNCIA DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – AGR**, a ser realizada em sessão pública no dia 17 de dezembro de 2013, oriunda do processo nº 201300025004838, ocasião em que estará recebendo os envelopes “**proposta técnica**” e “**documentação**”, objetivando a outorga da concessão do serviço público de vistoria veicular, técnica e óptica, por um período inicial de 10 (dez) anos, mediante seleção entre as Empresas Credenciadas em Vistoria de Veículos – ECV's pelo Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, para a realização de vistorias ópticas com a coleta da numeração do chassi, do motor e da placa de identificação na parte traseira do veículo, bem como da vistoria técnica, tudo conforme prevê o Art. 175 da Constituição Federal c/c Art. 12, X, Art. 19, VI e Art. 22, X da Lei nº 9.503/1997 (CTB), Resoluções nºs 05/1998, 14/1998 e 282/2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e da Lei nº 8.666/1993 c/c a Lei nº 8.987/1995 (Concessões), Lei Estadual nº 17.429/2011, Lei Estadual 17.928/12 e Lei Estadual nº 13.569/1999.

Esta licitação será do tipo “**melhor proposta técnica com preço fixado no Edital**”, observando os fatores constantes do critério de julgamento, descrito no item **08**, deste Edital.

Fundamenta o objeto deste Edital na Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), que determina as regras basilares para o trânsito e vistorias veiculares, especialmente nos Arts. 120, 130 e 131 e seus parágrafos, bem como nas Resoluções nºs 05/1998, 14/1998 e 282/2008, do CONTRAN e Portarias nºs 131/2008, 312/2010, 1334/2010, do

Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, destinados a atender as cidades goianas, conforme Termo de Referência (Anexo I).

A presente licitação reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Edital, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações; Lei Estadual 17.429 de 04 de outubro de 2011 e Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012; Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011, Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.

A presente licitação foi precedida de Audiência Pública, em atendimento ao disposto no art. 39 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, conforme comunicado publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás sob o nº 21.431, em 18/09/2012, realizada em 11 de outubro de 2012, quando foi apresentado o modelo do sistema de vistoria técnica e óptica, embasada nas Resoluções nºs 05/1998, 14/1998 e 282/2008, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e Portarias nºs 131/2008, 312/2010, 1334/2010, do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, c/c Arts. 120, 130 e 131, e seus parágrafos, da Lei nº 9.503/1997 (CTB).

Este Edital poderá ser obtido junto à Comissão Especial de Licitação, na sede do DETRAN/GO, sito à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº, Cidade Jardim, Goiânia/GO – Fones: (62) 3272-8140 ou 3272-8160, podendo também ser retirado no sítio www.detran.go.gov.br.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação, a seleção de proposta, que possibilite ao DETRAN/GO a outorga da concessão do serviço público de vistoria veicular, técnica e óptica, por um período inicial de 10 (dez) anos, prorrogável uma vez por igual período, mediante seleção entre as Empresas Credenciadas em Vistoria de Veículos – ECVs pelo DENATRAN, para a realização de vistorias ópticas com a coleta da numeração do chassi, do motor e da placa de identificação na parte traseira do veículo, bem como da vistoria técnica, com vistas à segurança viária, destinados a atender as cidades goianas, conforme Termo de Referência (Anexo I).

2.2 – Fundamenta o objeto deste Edital na Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), que determina as regras basilares para o trânsito e vistorias veiculares, especialmente nos Arts. 120, 130 e 131 e seus parágrafos, bem como nas Resoluções nºs 05/1998, 14/1998 e 282/2008 do CONTRAN e Portarias nºs 131/2008, 312/2010, 1334/2010, do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN.

2.3 – As concessionárias serão remuneradas mediante cobrança da tarifa incidente sobre os serviços realizados e que, de conformidade com os estudos e levantamentos constantes dos

autos, está fixada em **R\$ 117,66 (cento e dezessete reais e sessenta e seis centavos)**, por laudo de vistoria veicular emitido (técnica e óptica), para todo o Estado de Goiás.

2.4 – As Concessionárias deverão possuir contas bancárias exclusivas (únicas) para recebimento do pagamento dos serviços realizados, bem como, manter atualizado o seu fluxo de caixa mensal.

2.5 – Em sua proposta os licitantes deverão considerar o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do valor acima, que as concessionárias destinarão ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN/GO e à Organização das Voluntárias de Goiás – OVG, mensalmente, importância não inferior a de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) e 7,5% (sete vírgula cinco por cento) respectivamente, de sua receita bruta mensal, a título de CONCESSÃO de uso remunerado (custo de Concessão), nos termos da Lei Estadual nº 17.429/2011 e alterações posteriores.

2.5.1 – As licitantes deverão considerar também, em sua proposta, a Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização – TRCF, no valor de **R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)**, por laudo emitido que as concessionárias destinarão, mensalmente, à Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR, nos termos da Lei Estadual nº 13.569/1999 e suas alterações posteriores.

2.5.2 – A taxa de concessão será repassada mensalmente às suas beneficiárias, por meio da conta que será aberta em agente arrecadador que centralizará toda a arrecadação das Concessionárias através do pagamento de boletos bancários.

3 – DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

3.1 – Poderão participar deste certame os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 – É vedada a participação de licitantes que não possuam expressamente em seus Estatutos ou Contratos Sociais a atividade pertinente e compatível com o objeto da presente Concorrência Pública.

3.3 – Os licitantes deverão acessar diariamente o sítio www.detran.go.gov.br. a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

3.4 – A presente licitação ficará a cargo da Comissão Especial de Licitação, estabelecida pela Portaria nº 178/2013, à qual competirá:

3.4.1 – Receber os envelopes de “Proposta Técnica” e “Documentação”;

3.4.2 – Proceder ao julgamento das propostas técnicas, observando os fatores do critério de julgamento, constantes do item 08 deste Instrumento;

3.4.3 – Examinar a documentação, habilitando ou não as participantes, de conformidade com as exigências do Edital;

3.4.4 – Lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomadas;

3.4.5 – Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;

3.4.6 – Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão;

3.4.7 – Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, por meio do quadro próprio de avisos da Comissão Especial de Licitação localizado na Sede do DETRAN/GO, Anexo do Bloco 02, ou por publicação no Diário Oficial, conforme o caso.

3.5 – Poderão, a critério da Comissão, serem relevados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para seu julgamento, ou para o serviço público.

3.6 – A presente Concorrência Pública contém os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI, dela fazendo parte integrante e inseparáveis para todos os efeitos legais.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Somente poderão participar da presente Concorrência Pública as Empresas Credenciadas em Vistoria de Veículos (ECV's) pelo Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, conforme Lei nº 17.429, de 04 de outubro de 2011, do Governo do Estado de Goiás, com alterações posteriores.

4.1.1 – Serão admitidos apenas licitantes com Portarias de credenciamento vigentes junto ao DENATRAN no âmbito de sua Matriz e/ou Filiais.

4.2 – Somente poderão participar da presente Concorrência Pública as empresas que contiver no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, atividade exclusiva de vistorias veiculares.

4.3 – É expressamente vedada a participação de empresa ou firma cujo sócio ou diretor pertença, simultaneamente, a mais de uma firma licitante, caso ocorra serão elas igualmente inabilitadas.

4.4 – É vedada a participação de empresa que estiver suspensa do direito de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, circunstância que sujeitará o responsável, caso participe nesta condição, à pena prevista no Art. 97, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993. Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta licitação.

4.5 – É expressamente vedada a participação de consórcios de empresas na presente licitação.

4.6 – Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma empresa na presente licitação, ocasião em que serão igualmente inabilitadas, caso ocorra.

4.7 – É facultado à licitante a presença do diretor, sócio ou representante legal na sessão de abertura da presente Concorrência Pública, não excluindo, porém, a exigência de apresentação do documento constante dos subitens **6.1.4** e/ou **6.1.5** do item **06 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deste Edital.

4.8 – Encerrada a fase de classificação e julgamento das propostas técnicas, se todas as licitantes desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a elas pertinentes, o envelope contendo a documentação da licitante melhor classificada será aberto, devolvendo-se lacrados os envelopes das licitantes inabilitadas, procedendo-se registro em ata.

4.9 – Somente terá o direito de usar a palavra, rubricar a documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, o representante legal da empresa, comprovadamente constituído, observando o ANEXO XIII.

4.10 – É vedada a participação independente de matriz e filial(ais) apresentando propostas distintas no presente certame, mesmo que para lotes diferentes. Quando da participação de filial, esta poderá apresentar a documentação própria, exceto os que forem emitidos apenas para a matriz.

4.11 – Quando solicitados, os Certificados de Credenciamentos e Atestados de Capacidade Técnica poderão ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou filiais.

4.12 – As licitantes interessadas deverão apresentar, no dia, horário e local de abertura desta Concorrência Pública mencionados no preâmbulo do Edital, à Comissão Especial de Licitação, a proposta técnica e documentação exigidos neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo “PROPOSTA TÉCNICA” e o segundo com o subtítulo “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, contendo em suas partes externas além da razão social da empresa licitante a indicação com os seguintes dizeres: “DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA – VISTORIA”, conforme discriminado no subitem 4.16 deste Edital.

4.13 – Não serão aceitas documentação e proposta via postal, telefax, protocolo e/ou similares.

4.14 – A Comissão Especial de Licitação não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no horário e data estabelecidos neste instrumento.

4.15 – Após a hora e data estabelecidas neste instrumento convocatório, com tolerância de 15 (quinze) minutos depois do horário preestabelecido no preâmbulo deste Edital, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão.

4.16 – A Proposta Técnica e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no Edital, **em envelopes separados**, devidamente lacrados, assim denominados:

Envelope n.º 1: Proposta Técnica; e
Envelope n.º 2: Documentos de Habilitação.

Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA – VISTORIA

NOME DA EMPRESA:

CNPJ :

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA – VISTORIA

NOME DA EMPRESA:

CNPJ :

4.17 – É expressamente vedada a participação de empresas, pessoa física ou jurídica, que possuam dirigentes e/ou empregados autores do Termo de Referência, inerentes ao objeto ora em licitação.

4.18 – É expressamente vedada a participação de empresas que possuam sócios, diretores ou responsável que tenham vínculo empregatício com este Órgão Executivo de Trânsito.

05 - DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1 – A proposta técnica deverá ser apresentada, em um único invólucro, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem **4.16** do item **04 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**, e deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, a proposta técnica da empresa licitante, impressa ou datilografada preferencialmente em papel timbrado, em 02 (duas) vias de igual teor, encadernadas separadamente, redigida em língua portuguesa, referenciando a proposta técnica de acordo com as especificações constantes do **Anexo XII**, em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada por quem de direito, identificando:

5.1.1 – Nome, endereço e CNPJ da proponente;

5.1.2 – A proponente deverá comprovar experiência em realização de vistorias técnica e óptica, demonstrando a capacidade técnica (metodologia, organização, tecnologia e recursos materiais) necessários à execução dos serviços;

5.1.3 – A comprovação será feita mediante apresentação da Proposta Técnica devidamente preenchida, observando o ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA, onde serão comprovados os requisitos técnicos anteriormente citados;

5.1.4 – Indicação expressa do prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias.

5.2 – Na contagem do prazo de validade da proposta a que se refere este item, somente iniciar-se-á, a partir da data **de abertura do envelope proposta técnica, exclusivamente**.

5.3 – Não será levada em consideração a proposta técnica que não estiver devidamente assinada por quem de direito.

5.4 – Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta técnica e/ou procedimento licitatório, podendo, neste caso, a critério da Comissão Especial de Licitação, ser acatada.

06 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 – A “**Documentação**” deverá ser apresentada em um único invólucro, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem **4.16** do item **04 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**, deste Edital, e conterà, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da proponente, a cargo da Comissão Especial de Licitação, os documentos abaixo relacionados:

6.1.1 – Todos os documentos que integram os envelopes poderão ser apresentados em sua forma original ou sob qualquer forma de cópia, simples ou autenticada, ou em publicação em veículo de imprensa, desde que perfeitamente legível, sendo apresentado em linguagem clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas;

6.1.2 – No caso de apresentação de cópia simples, o Licitante deverá apresentar os originais, para autenticação da Comissão;

6.1.3– Portaria de credenciamento como ECV vigente junto ao DENATRAN para sua Matriz e/ou Filial;

6.1.4 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados no órgão competente. Somente serão aceitos os documentos que

vierem com chancela do órgão competente ou publicação em imprensa oficial ou jornal de grande circulação com indicação do número de registro no órgão competente;

6.1.5 – No caso de sociedade por ações, documento de eleição de seus atuais administradores, caso a eleição se processe em ato separado. Somente serão aceitos os documentos que vierem com chancela do órgão competente ou publicação em imprensa oficial ou jornal de grande circulação com indicação do número de registro no órgão competente;

6.1.6 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Somente serão aceitos os documentos que vierem com chancela do órgão competente ou publicação em imprensa oficial ou jornal de grande circulação com indicação do número de registro no órgão competente;

6.1.7 – Cópia da cédula de identidade do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa licitante, caso não haja procurador legalmente constituído nos termos do subitem seguinte;

6.1.8 – Mandato procuratório, acompanhado de cópia da Cédula de Identidade do outorgado caso o responsável pela proponente seja procurador legalmente constituído, em caso de substabelecimento também deverá estar qualificado e identificado. O atendimento a este subitem supre a exigência do item **6.1.5**, e vice-versa;

6.1.9 – Declaração formal da empresa licitante, assinada por quem de direito, sob pena da lei, de inexistência de fato impeditivo para participação de licitação em qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, da área federal, estadual e municipal, conforme ANEXO IV;

6.1.10 – Declaração formal da empresa licitante, assinada por quem de direito, sob pena da lei, de que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme ANEXO V;

6.1.11 – Declaração formal da empresa licitante, assinada por quem de direito, sob pena da lei, de que até a presente data, inexistem procedimentos de recuperação extrajudicial, firmado pelo proprietário ou sócio da empresa licitante, conforme ANEXO VI;

6.1.12 – Declaração formal da empresa licitante, assinada por quem de direito, sob pena da lei, de que conhece e se submete literalmente ao disposto no Art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993, obrigando-se a manter durante toda execução do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido – I.S.S., conforme ANEXO VII;

6.1.13 – Declaração formal da empresa licitante, assinada por quem de direito, sob pena da lei, de que recebeu todos os documentos, quando exigidos, e que tomou conhecimento de todas as informações e aceita as condições do Edital e da licitação, conforme ANEXO VIII;

6.1.14 – Declaração formal da empresa licitante, assinada por quem de direito, sob pena da lei, que todas as obrigações assumidas são por sua conta e risco, sendo sabedora de todas as dificuldades para a execução dos serviços objeto deste Edital (Art. 2º, II, da Lei nº 8.987/1995), conforme ANEXO IX;

6.1.15 – Declaração formal da empresa licitante, assinada por quem de direito, sob pena da lei, que a empresa não tem como sócio-proprietário, ou administrador, pessoa participante do quadro societário de outra empresa com atividades notoriamente conflitantes ao objeto deste certame, que possam comprometer sua isenção na execução dos serviços de vistoria veicular, tais como atividades de comércio de veículos ou peças, oficinas de regravação das numerações do motor e do chassi, oficinas de desmanches de veículos, retífica de motores, oficina mecânicas e funilarias, bem como agente público federal, estadual ou municipal, e ainda, despachantes, sócios proprietários ou administradores de Centros de Formação de Condutores, sócios proprietários ou profissionais liberais vinculados à clínicas médicas e psicológicas e empresas fabricantes de placas, conforme ANEXO X;

6.1.16 – Certificado de Regularidade do F.G.T.S. – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.1.17 – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – I.N.S.S.;

6.1.18 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e na falta desta as respectivas Certidões dos órgãos competentes pela sua emissão;

6.1.19 – Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, e do Estado sede da licitante, se sediado em outra Unidade da Federação;

6.1.20 – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás;

6.1.21 – Certidão Negativa de Débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal, do Município sede da licitante;

6.1.22 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

6.1.23 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, expedido pela Secretaria da Receita Federal/MF;

6.1.24 – Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio da sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto social;

6.1.25 – Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

6.1.26 – Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do Termo de Abertura e encerramento, com a numeração do registro na Junta Comercial, exceto para empresas criadas neste exercício, que deverá apresentar balancete para suprir a exigência deste item;

6.1.27 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverão comprovar no ato da assinatura do contrato, o capital social integralizado e registrado na Junta Comercial ou órgão competente, igual ou superior a 1% (um por cento) do valor de cada lote, estimado isoladamente em R\$ 116.483.400,00 (Cento e dezesseis milhões, quatrocentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais), conforme dispõe o artigo 31, § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações;

6.1.28 – A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, por contador registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$\bullet \text{ ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

$$\bullet \text{ ILC} = (\text{AC}) / (\text{PC}) \geq 1$$

$$\bullet \text{ ISG} = (\text{AT}) / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

$$\bullet \text{ GE} = \text{PC} + \text{ELP}$$

$$\frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \leq 0,50$$

AT

Onde:

ISG: Índice de Solvência Geral

ILG: Índice de Liquidez Geral

ILC: Índice de Liquidez Corrente

PC: Passivo Circulante

AC: Ativo Circulante

RLP: Realizável a Longo Prazo

ELP: Exigível a Longo Prazo

AT: Ativo Total

GE: Grau de Endividamento

6.1.29 – A licitante deverá apresentar o respectivo demonstrativo de cálculo dos índices eleitos no item 6.1.28;

6.1.30 – Os balanços deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável do licitante, nos termos da legislação pertinente;

6.1.31 – Os balanços deverão citar as folhas e o número do livro diário, bem como seu registro na respectiva Junta Comercial ou Cartório;

6.1.32 – Comprovante de que a licitante realizou visita técnica na sede do DETRAN/GO, em Goiânia/GO, a fim de conhecer as instalações onde serão monitoradas pelo Concedente, em tempo real, as vistorias realizadas pelas Concessionárias, através de imagens capturadas ou quaisquer outras informações solicitadas pela Entidade Executiva de Trânsito. O atestado da visita técnica será emitido pela Diretoria de Operações e este documento deverá acompanhar os documentos de habilitação;

6.1.33 – Apresentação de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional devidamente quitado, nos termos exigidos na Portaria nº 131/2008, do DENATRAN;

6.1.34 – Declaração de que até a assinatura do contrato possuirá Sistema de Agendamento via web para a população agendar e realizar o pagamento das vistorias.

6.2 – Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Instrumento.

6.3 – Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópias autenticadas, publicadas em órgão da Imprensa Oficial ou, ainda, mediante cotejo de cópia com original, por membro da Comissão Especial de Licitação, exceto o Instrumento referente ao item **6.1.6.** que obrigatoriamente deverá ser apresentado em original ou na forma estabelecida nesse item.

6.4 – A documentação apresentada em cópia não autenticada, que não tenha sido exibido os originais no ato da abertura dos trabalhos, para a devida conferência e autenticação pela Comissão Especial de Licitação, não será aceita e implicará na inabilitação da licitante.

6.5 – De toda documentação apresentada em cópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, registrando-se em ata tal ocorrência.

6.6 – A documentação insuficiente (documentação incompleta), com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões, ou em desacordo com o solicitado no presente Edital provocará a inabilitação da licitante.

6.7 – Também motivará a inabilitação para os atos subsequentes da licitação, a falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos descritos no **Anexo I** deste instrumento.

6.8 – Os documentos e/ou certidões apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, com exceção da Certidão de

Falência e Recuperação Judicial, que deverá ser expedida dos últimos 30 (trinta) dias. Caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expresse o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo.

6.8.1 – Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica.

6.9 – Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.

6.10 – A inabilitação da licitante implicará na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes da licitação.

07 – DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

7.1 – Na data, hora e local designado neste Instrumento, em ato público, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** receberá em envelopes distintos e fechados ou lacrados contendo, os documentos exigidos de proposta técnica e habilitação.

7.2 – Caso haja anuência unânime das licitantes participantes, visando a organicidade e agilidade dos trabalhos licitatórios, a Comissão Especial de Licitação promoverá sorteio de 03 (três) licitantes, para compor uma comissão representativa das demais empresas participantes, auxiliando a Comissão na verificação e rubrica **da proposta técnica e da documentação, permitindo aos interessados o exame dos mesmos no local.**

7.3 – A sessão pública de abertura dos envelopes se iniciarão com a abertura do Envelope 01 – PROPOSTA TÉCNICA que será classificada e julgada de acordo com os critérios estabelecidos no item 08 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO e no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.

7.4 – A Comissão Especial de Licitação lavrará ata de julgamento das propostas técnicas, e o seu conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos Licitantes credenciados presentes à sessão, que assim o desejarem, julgando-se desclassificados os Licitantes que não atenderem às condições deste Edital.

7.5 – Encerrada a fase de classificação e julgamento das propostas técnicas, se todas as licitantes desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a elas pertinentes, será aberto o invólucro com os documentos de habilitação do licitante que apresentar proposta com a MAIOR NOTA TÉCNICA, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, caso contrário, a Comissão Especial de Licitação suspenderá os trabalhos e marcará nova data para sua abertura.

7.6 – Todos os recursos apresentados contra a desclassificação ou classificação técnica das empresas serão julgados pela Comissão Especial de Licitação.

7.7 – O resultado da habilitação será comunicado aos licitantes após o encerramento desta primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes, caso contrário, por meio de publicação na Imprensa Oficial.

7.8 – A abertura dos envelopes será realizada no local definido neste Edital, sendo lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Especial de Licitação, ficando todos os documentos a disposição dos licitantes para exame.

7.9 – É facultada à Comissão Especial de Licitação, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo aceito inclusão de qualquer documento ou informação após a data e horário previstos para o recebimento dos envelopes.

7.10 – Qualquer licitante, por meio do seu representante legal, poderá fazer constar em ata seus reclames, ficando a critério dos membros da Comissão considerá-los ou não, não possuindo efeito de recurso, que tem seu próprio procedimento.

7.11 – Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas ou a inabilitação de todos os licitantes, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, ou de novas documentações, escoimadas dos erros que as viciaram, nos termos previsto no Artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.12 – A fim de trâmite regular na contratação a licitante vencedora do certame deverá, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, credenciar-se perante o Sistema CADFOR.

08 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 – O julgamento será realizado pela Comissão Especial de Licitação, de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, observando os seguintes fatores:

8.1.1 – A Comissão Especial de Licitação examinará a PROPOSTA TÉCNICA DE CADA LICITANTE e atribuirá uma NOTA TÉCNICA (NT), para cada proposta, observado os requisitos estabelecidos no ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA, e será obtida pelo somatório dos pontos obtidos nos itens de avaliação, que são **Desempenho (D)**, **Organização (O)**, **Tecnologia (T)**, multiplicados pelos seus respectivos pesos. As especificações e os quesitos de avaliação técnica estão definidos no Anexo II – Projeto Básico e a Pontuação Técnica será apurada conforme descrito a seguir;

$$NT = (D \times 2) + (O \times 2) + (T \times 3)$$

8.1.2 – O julgamento será realizado com base na **MAIOR NOTA TÉCNICA**;

8.1.3 – Será declarada vencedora a proposta que apresentar **MAIOR NOTA TÉCNICA POR LOTE**, desde que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Instrumento, inclusive com relação ao **ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA**.

8.1.4 – Caso seja necessário a Comissão Especial de Licitação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.

8.1.5 – A Comissão Especial de Licitação reserva-se, ainda, o direito de, caso necessário ou determinado pela Administração, realizar diligências às instalações das empresas licitantes, para eventuais esclarecimentos.

8.2 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, mantendo-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela Comissão Especial de Licitação.

8.2.1 – Em igualdade de condições, será dada preferência à proposta apresentada por empresa brasileira, conforme o § 2º, do art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

8.3 – Uma vez convocadas as empresas empatadas e estas não atenderem ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a sua presença.

8.4 – Será igualmente desclassificada a proposta de empresa cujo objeto contratual não contemple de forma explícita no seu Contrato Social, ramo pertinente e compatível ao objeto requerido no Anexo I, deste Instrumento.

8.5 – O não cumprimento de uma ou mais exigências constantes deste Instrumento, ensejará a perda da pontuação que seria atribuída ao quesito da proposta técnica, ou na falta de comprovação por documento hábil, a desclassificação global da proposta técnica da proponente.

8.6 – O julgamento das propostas ocorrerá no prazo de validade das mesmas, dando-se conhecimento do resultado, em sessão pública que poderá ser marcado para tal fim, desde que presentes todos os licitantes habilitados, caso contrário será o mesmo publicado no Diário Oficial do Estado.

09 – DO CUSTO DA CONCESSÃO

9.1 – A Concessionária, por meio de sistema bancário (boleto) de sua responsabilidade, repassará, mensalmente, a título de concessão de uso remunerado (taxa de Concessão), o valor referente à sua receita bruta mensal de 15% (quinze por cento) do valor recebido, ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás – DETRAN/GO e à Organização das Voluntárias de Goiás – OVG, nos percentuais de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) e 7,5% (sete vírgula cinco por cento), respectivamente, nos termos da Lei Estadual nº 17.429/2011 e alterações posteriores.

9.2 – A Concessionária, nos termos da Lei 13.569 de 27 de dezembro de 1.999, deverá por meio de sistema bancário (boleto) pagar a Agência Goiana de Regulação, Controle e

Fiscalização de Serviços Públicos – AGR, o valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por laudo emitido, referente à Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – TRCF.

9.3 – A Concessionária deverá encaminhar, até 30 (trinta) dias do mês subsequente a Prestação de Contas Mensal, obedecendo ao modelo estabelecido pela AGR.

9.4 – A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos poderá baixar normas regulamentadoras para fiscalização da prestação do serviço de vistoria veicular, no âmbito de sua competência, inclusive quanto à aplicação de penalidades.

9.5 – A Concessionária será submetida à regulação, controle e fiscalização da AGR, facilitando-lhe a ação e cumprindo as suas determinações, especialmente no correto fornecimento e atendimento de informações, dados, planilhas de custo, fontes de receitas principal, alternativa, acessória, complementar ou global, documentos e outros elementos, sempre na forma e periodicidade requisitados.

9.6 – A Concessionária deverá fornecer, nos prazos e modos estabelecidos pela AGR, os dados técnicos e econômicos relativos ao serviço, particularmente os relativos e para fins do cálculo tarifário.

9.7 – A Concessionária deverá permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, aos registros operacionais, contábeis e estatísticos.

9.8 – A Concessionária deverá adotar plano de contas padrão aprovada pela AGR.

9.9 – A Concessionária deverá manter e utilizar conta bancária exclusiva para cada uma das unidades de ECV's, evidenciando receitas, gastos e despesas, bem como os registros contábeis e os valores destinados ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás – DETRAN/GO e à Organização das Voluntárias de Goiás – OVG.

9.10 – A Concessionária ao término do 4º ano de concessão, deverá apresentar a AGR um projeto com os indicadores econômico-financeiros e técnicas de análise de investimentos, elaborado por profissionais habilitados em suas respectivas áreas, objetivando a Revisão Tarifária, a partir do 5º (quinto) ano.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

10.1 – Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação do **Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO**, para homologação da licitação e a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora, convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações assumidas mediante Nota de Empenho.

11 – DO CONTRATO / FORNECIMENTO

11.1 – As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o DETRAN/GO e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de **CONTRATO (ANEXO III)**, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

11.2 – O prazo para assinatura do Contrato será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da convocação da licitante.

11.3 – Os serviços constantes do Anexo I deste Edital deverão ser iniciados em prazo não superior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de autorização do Presidente do DETRAN/GO, observado informação da Gerência de Tecnologia da Informação de que o sistema DETRAN/GO deverá estar interligado com o sistema da licitante.

11.4 – Os serviços objetos deste Edital serão fiscalizados por uma Comissão designada pelo Presidente do DETRAN/GO, que deverá ser composta, além de servidores do DETRAN/GO, com conhecimento técnico dos serviços executados, de representantes do poder Concedente, das concessionárias e dos usuários, em obediência ao Parágrafo único, do Art. 30 da Lei das Concessões.

11.5 – As vistorias prévias e de regularização, que envolverem alteração de característica veicular, regravação da numeração de chassi e gravação da numeração do motor, veículos sinistrados, quando se tratar de solicitação de desclassificação do dano de grande monta para média monta deverão ser realizadas pelo DETRAN/GO.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Todos quantos participarem desta licitação têm o direito público subjetivo à observância do pertinente procedimento, nos termos deste instrumento convocatório, e da Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação pertinente.

12.2 – Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste Edital de licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar, depois da abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.3 – Dos atos decorrentes da execução deste Edital cabem recursos nos casos e forma determinados pelo Art. 109, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

12.4 – O recurso será interposto por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, devendo ser dirigido ao presidente do DETRAN/GO, através da Comissão Especial de Licitação e protocolado no Protocolo Geral do DETRAN/GO.

12.5 – Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.6 – O recurso será dirigido ao Presidente do DETRAN/GO, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis,

contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

12.7 – Subindo o recurso, o Presidente do DETRAN/GO proferirá a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente da Comissão Especial de Licitação.

12.8 – Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

13 – DO VALOR CONTRATUAL / DO REAJUSTE TARIFÁRIO

13.1 – O valor contratual, definido pela Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR, está demonstrado no **ANEXO XIV – PLANILHA DE PREÇOS**, e será representado pelo valor unitário de cada vistoria realizado pela licitante vencedora em cada módulo, conforme definido pelo DETRAN/GO.

13.2 – O valor unitário de cada vistoria será único para todo o Estado de Goiás.

13.3 – O valor unitário de cada vistoria poderá ser reajustado anualmente, mediante apresentação de documentos (fluxo de caixa) comprobatórios da elevação dos custos pelas concessionárias à Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR, conforme dispõe o caput do artigo 2º da Lei Estadual nº 17.429/2011 com atualizações e Lei Estadual nº 13.569/1999, com alterações posteriores, que avaliará a solicitação e apresentará a sua deliberação.

14 – DO PRAZO CONTRATUAL

14.1 – O prazo da presente concessão é de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do contrato.

14.2 – A concessão poderá ser prorrogada por outro período de 10 (dez) anos se a concessionária mantiver o nível satisfatório de qualidade dos serviços de acordo com o disposto no Art. 2º, IV, da Lei Estadual nº 17.229/2011, observada a inexistência de manifestação contrária de uma das partes e após devida justificativa, nos termos do Art. 57, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, c/c o Art. 23, inciso XII, da Lei nº 8.987/1995 (Concessões).

15 – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO DETRAN/GO

15.1 – Regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;

15.2 – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

15.3 – Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;

- 15.4 – Fiscalizar administrativamente o cumprimento do contrato;
- 15.5 – Analisar as ocorrências que impliquem em multas e/ou sanções ou que impliquem em perda do contrato, a serem aplicadas à Concessionária;
- 15.6 – Exigir a limpeza da área física, equipamentos e utensílios utilizados na execução dos serviços;
- 15.7 – Verificar os hábitos de higiene do pessoal da concessionária;
- 15.8 – Fazer vistorias, quando necessário, nas empresas credenciadas em vistorias, verificando se a concessionária está atendendo aos requisitos estabelecidos pela legislação de trânsito;
- 15.9 – Fiscalizar, rigorosamente, as questões técnicas para realização das vistorias veiculares;
- 15.10 – Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização policial, fiscal e corpo de bombeiros;
- 15.11 – Levar ao conhecimento do poder público e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;
- 15.12 – Comunicar ao CONTRAN e DENATRAN os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação dos serviços;
- 15.13 – Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- 15.14 – Extinguir a concessão, nos casos previstos neste Edital, nos termos da Lei nº 8.987/1995 e na forma prevista no contrato;
- 15.15 – Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- 15.16 – Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas;
- 15.17 – Indicar a Comissão de Fiscalização e o(s) Gestor(es) do Contrato, composta por servidores do DETRAN/GO, observando todas as condições contratuais;
- 15.18 – Verificando a necessidade de abertura de novos postos de vistoria após a realização de análise técnica, o DETRAN/GO deverá notificar a empresa Concessionária para que providencie a abertura no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a partir da determinação do órgão;

15.19 – Acompanhar a evolução e tendência das demandas pelos serviços regulados, controlados e fiscalizados nas áreas delegadas a terceiros, públicos ou privados, visando identificar e antecipar necessidades de investimentos em programas de expansão.

16 – DOS DEVERES DA CONCESSIONÁRIA

16.1 – Prestar serviço adequado, na forma prevista no Edital, nos termos da Lei Estadual nº 17.429/2011 com alterações posteriores e da Lei Federal nº 8.987/1995, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

16.2 – Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão definidos como bens reversíveis, como as máquinas e equipamentos destinados à realização das vistorias, cujo custo tenha sido amortizado na planilha constante no Anexo XIV;

16.3 – Prestar contas da gestão do serviço ao poder Concedente e aos usuários, nos termos definidos no contrato;

16.4 – Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

16.5 – Cuidar para que não falem, durante todo o horário de atendimento, quaisquer itens programados para realização das vistorias;

16.6 – Arcar com a despesa de uso de equipamentos e suas respectivas manutenções;

16.7 – Dotar as suas instalações de mobiliário, equipamentos e ferramentas, na quantidade suficiente para atender a demanda, mantendo-os sempre atualizados e modernos;

16.8 – Providenciar, diariamente, a higienização, desinfecção e imunização das áreas e instalações utilizadas, utilizando sempre produtos de limpeza adequados;

16.9 – Afixar, em local visível, a tabela contendo os preços das vistorias a serem realizadas, sendo vedada a inclusão de taxas nos preços das vistorias ou sua cobrança à parte;

16.10 – Os empregados disponibilizados pela Concessionária para atendimento aos clientes deverão utilizar uniforme e estar devidamente identificados com crachá, que poderá ser substituído por identificação bordada (ou similar) no próprio uniforme;

16.11 – Os empregados, disponibilizados pela Concessionária, deverão utilizar equipamentos de proteção individual, conforme a função que exercer;

16.12 – Substituir imediatamente qualquer de seus empregados ou prepostos que sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do Concedente ou que deixem de observar as regras de cortesia no trato com os usuários;

16.13 – Cumprir as exigências dos órgãos atrelados à fiscalização, mantendo em local visível o comprovante de inspeção do Corpo de Bombeiros, Prefeituras Municipais e Órgãos Estaduais, dentro do prazo de validade;

16.14 – Disponibilizar ao DETRAN/GO, para eventual intervenção em situações especiais, todas as informações, documentos, relatórios que se fizerem necessários;

16.15 – Apresentar em até 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do Contrato, e, anualmente a partir do segundo ano, o Plano de Qualidade dos Serviços (PQS) especificado no item 13 do Termo de Referência;

16.16 – Atender todas as determinações do DETRAN/GO, observando Portarias do DENATRAN e Resoluções do CONTRAN;

16.17 – Caso seja necessário providenciar novas instalações, em virtude do aumento de vistorias, a expansão de serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e das instalações, estabelecer o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento da notificação, para a adoção dos referidos procedimentos;

16.18 – Reconhecer os direitos do Concedente em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

16.19 – A Concessionária manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando junto aos Gestores do Contrato (indicados pelo DETRAN/GO), mensalmente, sua regularidade perante o INSS, FGTS e ISS;

16.20 – Permitir à Comissão de Fiscalização e aos Gestores do Contrato (indicados pelo DETRAN/GO) livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;

16.21 – Alimentar a base local do DETRAN/GO com todas as informações referentes às vistorias realizadas, bem como imagens capturadas ou quaisquer outras informações eventualmente solicitadas por esta Autarquia;

16.22 – Disponibilizar as filmagens das vistorias realizadas, em tempo real, para a central de monitoramento do DETRAN/GO.

17 – DA INTERVENÇÃO

17.1 – O poder Concedente poderá intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

17.2 – A intervenção far-se-á por decreto do poder Concedente, que conterà a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

17.3 – Declarada a intervenção, o poder Concedente deverá, no prazo de trinta dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

17.4 – Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares será declarada sua nulidade, devendo o serviço ser imediatamente devolvido à Concessionária, sem prejuízo de seu direito à indenização.

17.5 – O procedimento administrativo a que se refere o subitem 17.1 deverá ser concluído no prazo de até noventa (90) dias, sob pena de considerar-se inválida a intervenção.

17.6 – Cessada a intervenção, se não for extinta a concessão, a administração do serviço será devolvida à Concessionária, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

18 – DA SUBCONCESSÃO, TRANSFERÊNCIA E EXTINÇÃO DA DELEGAÇÃO

18.1 – O presente contrato não poderá ser objeto de subconcessão, cessão, alienação ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e exposto consentimento do Contratante e sempre mediante justificativa legal e em instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

18.2 – A Concessionária ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do Concedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

19 – DAS PENALIDADES

19.1 – Constitui ilícito administrativo todo descumprimento de dever legal ou de regra prevista neste Edital, notadamente:

19.1.1 – Impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;

19.1.2 – Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;

19.1.3 – Afastar concorrente por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.1.4 – Desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;

19.1.5 – Apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório; ou

19.1.6 – Recusar-se a assinar o Contrato de Concessão.

19.2 – Ao Concorrente que incorrer nas faltas previstas neste Edital, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas de natureza civil ou penal:

19.2.1 – Advertência;

19.2.2 – Multa, proporcional à gravidade da falta equivalente a 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato;

19.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 2 (dois) anos; e

19.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Poder Concedente.

19.3 – Para a aplicação das penalidades aqui estipuladas será observado o contraditório e a ampla defesa.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Após a apresentação da proposta técnica, não será admitida retificação da mesma, ficando a proponente sujeita às condições, prazos, e demais exigências para cumprimento do objeto deste Edital.

20.2 – As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela concessionária serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela concessionária e o poder Concedente.

20.3 – A apresentação da proposta vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste Instrumento convocatório, funcionando como manifestação de inteira aceitação e submissão às normas ora estabelecidas.

20.4 – Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Especial de Licitação, assessorando-a quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo do Estado de Goiás.

20.5 – Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da Comissão Especial de Licitação do DETRAN/GO, localizado no Anexo do Bloco 02, sito à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº, Cidade Jardim, nesta Capital, e publicado na imprensa, estando a Comissão Especial de Licitação à disposição dos interessados no horário de 9:00 h às 11:00 h e das 14:00 h às 17:00 h, pelos telefones/fax: (62) 3272-8140 e (62) 3272-8160, nos dias úteis.

20.6 – A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

21 – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

21.1 – Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas.

21.2 – Anexo II – Tabela de Pontuação Técnica.

21.3 – Anexo III – Minuta Contratual.

21.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo para participação de licitação em qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, da área federal, estadual e municipal.

21.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

21.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de que até a presente data, inexistem procedimentos de recuperação extrajudicial, firmado pelo proprietário ou sócio da empresa licitante.

21.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de que conhece e se submete literalmente ao disposto no art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993, obrigando-se a manter durante toda execução do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido – I.S.S.

21.8 – Anexo VIII – Modelo de Declaração de que recebeu todos os documentos, quando exigidos, e que tomou conhecimento de todas as informações e aceita as condições do Edital e da licitação.

21.9 – Anexo IX – Modelo de Declaração de que todas as obrigações assumidas são por sua conta e risco, sendo sabedora de todas as dificuldades para a execução dos serviços objeto deste Edital (Art. 2º II, da Lei nº 8987/1995).

21.10 – Anexo X – Modelo de Declaração de que a empresa não tem como sócio-proprietário, ou administrador, pessoa participante do quadro societário de outra empresa com atividades notoriamente conflitantes ao objeto deste certame, que possam comprometer sua isenção na execução dos serviços de vistoria veicular, tais como atividades de comércio de veículos ou peças, oficinas de regravagem das numerações de chassi e motor, oficinas de desmanches de veículos, retífica de motores, oficinas mecânicas e funilarias, bem como agente público federal, estadual ou municipal, e ainda, despachantes, sócios proprietários ou administradores de Centros de Formação de Condutores, sócios proprietários ou

profissionais liberais vinculados a clínicas médicas e psicológicas e empresas fabricantes de placas.

21.11 – Anexo XI – Quadro com a estimativa do valor por lote.

21.12 – Anexo XII – Modelo de Proposta Técnica.

21.13 – Anexo XIII – Modelo de Credencial de Representação na Concorrência Pública

21.14 – Anexo XIV – Cálculo dos Custos para Concessão de Serviço Público de Vistoria Veicular Técnica e Óptica.

21.15 – Anexo XV – Modelo de Ficha de Apresentação de Vistoria (Módulo de Impressão)

21.16 – Anexo XVI – Exemplificativo da região compreendida neste Certame.

Comissão Especial de Licitação do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN-GO, em Goiânia, aos 23 dias do mês de outubro de 2013.

CARLOS ALBERTO DE BRITO BIDU
Presidente da CEL

Ten Cel MÁRCIO VICENTE DA SILVA
Diretor de Operações

Cel PM R/R SEBASTIÃO VAZ DA SILVA
Presidente do DETRAN/GO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Concorrência Pública nº 002/2013
Processo nº 201300025004838

1 – INTRODUÇÃO

1.1 – A abertura do presente procedimento licitatório, decorre da necessidade de **outorga da concessão do serviço público de vistoria veicular, técnica e óptica, por um período inicial de 10 (dez) anos, prorrogável uma vez por igual período, mediante seleção entre as Empresas Credenciadas em Vistoria de Veículos – ECV's pelo DENATRAN, para a realização de vistorias técnicas e ópticas com a coleta das numerações do chassi, do motor e da placa de identificação na parte traseira do veículo, bem como da vistoria técnica, com vistas a segurança viária, destinados a atender as cidades goianas, conforme definição de lotes apresentada neste Termo de Referência, em conformidade com as especificações constantes deste Edital, com objetivo de atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO neste quesito.**

1.2 – Fundamenta a outorga da referida concessão, o Art. 175 da Constituição Federal c/c Art. 12, X, Art. 19, VI e Art. 22, X da Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e a Lei nº 8.666/1993 c/c a Lei nº 8.987/1995, Lei Estadual nº 17.429/2011 e Lei Estadual 13.369/1999, bem como as normas previstas nas Resoluções nºs 05/1998, 14/1998 e 282/2008 do CONTRAN e Portarias nºs 131/2008, 312/2010, 1334/2010 do DENATRAN, c/c Arts. 120, 130 e 131 e seus parágrafos, da Lei nº 9.503/1997.

2 – JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO

2.1 – O Projeto Básico aqui apresentado tem por objetivo precípuo transmitir aos proponentes licitantes a clara definição da vistoria óptica (controle e monitoramento) e técnica da frota de veículos registrados, ou a serem transferidos para a circunscrição do DETRAN/GO, com o objetivo de inibir o desrespeito às normas de trânsito vigentes, atendendo ao Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9.503/1997, Arts. 120, 130 e 131 e seus parágrafos, das Resoluções nºs 05/1998, 14/1998 e 282/2008, do CONTRAN e Portarias nºs 131/2008, 312/2010, 1334/2010, todas do DENATRAN, pontuando assim os requisitos mínimos exigidos quanto à capacidade operacional, qualidade e regularidade de vistorias, equipamentos e sistemas auxiliares.

2.2 – Fundamentado na linha de ação exigida pelo CTB e adotada pelo DETRAN/GO, embasado nas indicações de estudos técnicos/jurídicos efetuados, considerando o crescente aumento da frota circulante nas vias do Estado, o decorrente aumento do número de furtos/roubos e outros crimes envolvendo veículos, clonagem, comercialização de peças

oriundas de atos ilícitos, as dificuldades de identificação de adulterações em motores e chassis, o que exige uma mão de obra cada vez mais especializada, para com isto obter agilidade na ação de recuperação e coibição dos “desmanches, controle e extinção de sua comercialização”, o reduzido quadro de pessoal disponível para a fiscalização adequada, a dificuldade de abordagem destes veículos, além da vistoria técnica dos itens relativos às condições de segurança dos veículos em uso, para melhor controle da frota mais antiga, de forma a que a mesma mantenha suas condições de segurança mínima, com intuito de reduzir acidentes e mortes no trânsito. Tem este plano a finalidade de mensurar os elementos necessários e suficientes para assegurar a viabilidade técnica e operacional da modernização das vistorias óptica e técnica”, além de torná-las mais eficazes e capaz de coibir os abusos, oferecendo também informações gerenciais consistentes, ampliar a atuação da fiscalização do trânsito, visando auxiliar a segurança pública, principalmente nos delitos praticados por indivíduos motorizados, definindo métodos e prazo de execução, de forma a oferecer soluções racionais, ágeis, adequadas e capazes de provocar a necessária modernização e incremento da atuação da fiscalização de trânsito nas vias sob a circunscrição do Estado de Goiás.

2.3 – Outra questão a ser analisada é a constante ocorrência de inadimplência dos proprietários de veículos, que deixam de licenciar, anualmente, seus veículos, causando evasão de receitas, nos moldes dos Arts. 120, 130 e 131 e seus parágrafos, da Lei nº 9.503/1997.

2.4 – O Projeto ora apresentado, visa então, incrementar e manter moderna a fiscalização de trânsito por meio de vistorias ampliadas, além da existente, que aliás é parte desta licitação, detectando, cadastrando, e conciliando os números de motores, chassis e placas, via procedimento óptico, produzindo então subsídios para o Registro Nacional de Motores (RENAMO), além da atualização do banco de dados do DETRAN/GO, com as devidas interligações com as Unidades de Gestão Central – UGCs e demais determinações, em consonância com a legislação nacional vigente.

2.5 – Propõe uma reestruturação do gerenciamento e fiscalização das vistorias dos veículos circulantes no trânsito, cujos fundamentos estão embasados nas premissas e tendências, a saber:

2.5.1 – Perdas materiais para o cidadão e o poder público;

2.5.2 – Dificuldades que as entidades de trânsito possuem em se adequarem aos novos moldes tecnológicos exigidos pela legislação vigente no tocante à realização de vistorias veiculares, especialmente na falta de estrutura humana e equipamentos;

2.5.3 – O aumento desregulado do volume de veículos trafegando nas vias públicas, com peças de origem ilícita;

2.5.4 – A necessidade de coibir as derivações dos furtos e sua comercialização;

2.5.5 – As vantagens da automação do processo;

2.5.6 – A diminuição dos atos delinquentes de toda espécie, no que se refere a estes furtos;

2.5.7 – A evolução tecnológica dos equipamentos, que permite uma abordagem rápida e segura apenas de veículos com alguma irregularidade, resultando em uma alternativa viável e coerente;

2.5.8 – A pressão exercida pela população que passa a comparar sua situação com a de outras localidades, dando mais segurança patrimonial e à própria vida do cidadão.

2.5.9 – A criação do RENAMO e atualização de dados no Sistema Informatizado do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO.

2.5.10 – Perdas humanas e materiais decorrentes de acidentes de trânsito, causados por veículos em más condições de conservação e uso.

2.5.11 – Grandes perdas para a população e administração, que ao tratar dos acidentados, acaba por fazer ocupar o seu sistema de saúde, e arcar com subsequentes indenizações.

2.6 – Tais tendências têm efeito em cadeia sobre os recursos de tecnologias de vistorias veiculares. Por um lado, as rápidas evoluções tecnológicas em todos os níveis disponibilizam equipamentos melhores e adequados às novas exigências da fiscalização e da população, facilitando assim o combate ao crime. Por outro, os dirigentes sentem necessidades de ampliar e reunir seus sistemas de controle de trânsito, visando, com isso, uma maior coesão e um melhor controle sobre tais recursos, e, dessa forma, melhorar o seu produto final, seja pela oferta de maior segurança aos usuários do sistema viário, seja pela utilização racional dos recursos disponíveis uma vez que a definição das prioridades passa a ser feita tendo como base o sistema de dados estatísticos registrados.

2.7 – Isto tudo resulta em uma sobrecarga do responsável pelo controle e gerenciamento da vistoria veicular. As responsabilidades vão se expandindo, passando a algo que abrange também o desenvolvimento de soluções para uma corrente de novas demandas surgidas a partir do aumento da frota e do fluxo de veículos e pedestres, da ampliação do conceito de trânsito seguro e da frenética atualização técnica imposta pelo desenvolvimento tecnológico de equipamentos (*hardware*), programas (*softwares*), materiais técnicos para vistorias e das comunicações.

2.8 – Tais demandas evidenciam que além da constante capacitação técnica do pessoal e do aumento do efetivo, o gerenciamento das vistorias óptica e técnica tem que passar por um processo de automação nas áreas da fiscalização e da coleta de informações, para que por meio da melhor coordenação dos recursos disponíveis o DETRAN/GO possa:

2.8.1 – Atingir mais alta performance, pontualidade e integridade de informações, bem como soluções para seus sistemas de gerenciamento de trânsito que efetivamente atendam as necessidades de missões críticas;

2.8.2 – Tirar proveito das melhores tecnologias, ferramentas e metodologias;

2.8.3 – Beneficiar-se das pessoas mais experientes e disponíveis;

2.8.4 – Otimizar o retorno dos investimentos feitos nestes sistemas, bem como evitar opções técnicas sem o devido preparo;

2.8.5 – Garantir melhores condições de atendimento à população, inclusive com a possibilidade de agendamento das vistorias.

2.9 – Este Projeto prevê a utilização de recursos tecnologicamente avançados e disponíveis no mercado hoje, mas ainda deve prever a atualização dos mesmos à medida que novas opções venham surgindo no mercado; adota a automação do reconhecimento automático dos dígitos das numerações do motor e do chassi, confrontando-os com o cadastro informatizado do veículo, na Base de Índice Nacional, e no Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM, e munindo o Agente de Trânsito da atual situação de cadastro dos veículos registrados e dos códigos de enquadramento das infrações, tendo como resultado final a eficácia em abordagens de veículos portadores de quaisquer das restrições cadastrais arrolados no Código de Trânsito Brasileiro já no momento da vistoria e diminuir, sensivelmente, os erros na digitação ou confecção de dados e, especialmente, o tempo e pessoal necessários à digitação e ao processamento de tais vistorias para o cadastro nacional, na BIN/RENAVAM e do DETRAN/GO, na base estadual (Goiás).

2.9.1 – O sistema a ser utilizado deverá estar plenamente integrado ao sistema informatizado do DETRAN/GO e à sua base de dados, a fim de permitir ao órgão Concedente o controle total dos dados estatísticos, bem como a continuidade da prestação dos serviços de vistoria em caso de queda/suspensão/extinção ou falha do Sistema Nacional.

2.10 – Por fim, cabe ressaltar ainda que o sistema de informática a ser utilizado como catalisador do processo de automação aqui buscado deverá ser baseado nas Unidades de Gestão Central (UGC) com alto poder de recuperação de informações e permitir que o DETRAN/GO obtenha os mais variados tipos de relatórios gerenciais como subsídio às ações de fiscalização, monitoramento, às ampliações e alterações no sistema viário.

2.11 – Além dos aspectos relativos à facilidade de uso e do manuseio das informações coletadas, certamente a automação proporcionará os seguintes benefícios:

2.11.1 – Economia de custos operacionais;

2.11.2 – Utilização do "Staff" e dos Agentes de Trânsito de forma mais segura, rápida e incontestável;

2.11.3 – Eficiência da fiscalização e do registro estatístico;

2.11.4 – Simplicidade na elaboração de relatórios gerenciais;

2.11.5 – Melhora do atendimento ao usuário final;

2.11.6 – Redução do número de veículos irregulares e com circulação ilegal;

2.11.7 – Redução do número de furtos/roubos de veículos.

2.12 – Dada à complexidade de sistemas envolvidos, inclusive junto ao DENATRAN e RENAMO e, também às alterações frequentes na legislação do trânsito, é conveniente que se busque a contratação de empresa especializada para o reconhecimento automático de caracteres de placas de veículos, número de chassi e motor e confronto com banco de dados, isto dentro do banco de Empresas credenciadas pelo DENATRAN.

2.13 – Alicerçada na Constituição Federal, no seu Art. 175, que determina que atividade fim deve ser objeto de licitação e ancorado no Art. 22, III, da Lei nº 9.503/1997, que especifica que compete aos DETRAN'S a efetivação das vistorias, ópticas e técnicas, aliado as dificuldades que o Estado tem para investir, bem como a necessária adaptação às constantes tecnologias exigidas pelo RENAMO, impõe-se como melhor solução para esta licitação, para que a mesma se desenvolva na modalidade Concorrência, no tipo Melhor Proposta Técnica com preço Fixado no Edital, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 8.987/1995, e Lei Estadual nº 17.429/2011, estabelecendo a concessão do serviço por dez anos podendo ser prorrogado por igual período.

2.14 – Caberá à Administração escolher as empresas que melhor demonstrem capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado.

2.14.1 – Somente poderão participar da presente Concorrência Pública as Empresas Credenciadas em Vistoria de Veículos (ECVs) pelo Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, conforme Lei nº 17.429, de 04 de outubro de 2011, do Governo do Estado de Goiás;

2.14.2 – Serão admitidos apenas licitantes com Portarias de credenciamento vigentes junto ao DENATRAN;

2.14.3 – Será permitido às licitantes vencedoras, o credenciamento de novas ECVs, dentro da área de atuação de seus respectivos lotes, para o atendimento das demandas do DETRAN/GO, mediante a notificação para abertura de novos postos de vistorias, no prazo máximo consentido para a sua instalação.

2.15 – Quanto ao prazo definido, tendo por base o ANEXO XIV, que define os cálculos previstos na Lei Federal nº 8.987/1995, tem-se que desta forma poderá as empresas recuperar o investimento efetuado, auferirem suficientes recursos para modernizar o trabalho e melhorarem o atendimento da população na forma mais moderna e constante necessária a atender as necessidades dos Órgãos Federal e Estadual.

2.16 – As empresas vencedoras deverão prestar o serviço objeto desta Concessão, de forma adequada, satisfazendo as necessidades dos usuários, atuando com regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas, sendo que deverá as empresas atender ainda a atualização das técnicas de coleta, equipamento e das instalações e sua conservação, bem como da melhoria e expansão do serviço.

2.17 – Não poderão se candidatar a esta concessão as empresas que possua sócio-proprietário, ou administrador, pessoa participante do quadro societário de outra empresa com atividades notoriamente conflitantes ao objeto deste certame, que possam comprometer

sua isenção na execução dos serviços de vistoria veicular, tais como atividades de comércio de veículos ou peças, oficinas de regravação das numerações do motor e do chassi, oficinas de desmanches de veículos, retífica de motores, oficina mecânicas e funilarias, bem como agente público federal, estadual ou municipal, e ainda, despachantes, sócios proprietários ou administradores de Centros de Formação de Condutores, sócios proprietários ou profissionais liberais vinculados à clínicas médicas e psicológicas e empresas fabricantes de placas, conforme Anexo X.

2.18 – Quanto às tarifas a serem cobradas, estas poderão sofrer, na forma da lei, reajustes para maior ou menor valor, buscando manter o equilíbrio econômico-financeiro.

2.19 – A presente licitação será realizada nos moldes da concorrência entre as empresas credenciadas pelo DENATRAN, e deverão obedecer ao Art.15, IV e seus parágrafos atinentes, bem como o previsto nos artigos 16 a 22 da lei Federal nº 8.987/1995. O contrato seguirá todas as exigências dos Artigos 23 e seguintes do citado texto legal acima definido.

2.20 – O objeto deverá contemplar a prestação de serviços de coleta de dados especificada nas Resoluções nºs 05/1998, 14/1998 e 282/2008 do CONTRAN e Portarias nºs 131/2008, 312/2010, 1334/2010 do DENATRAN, bem como suas atualizações, com o fito de atender aos objetivos do RENAMO e DETRAN/GO. Deverá ainda atender a necessária vistoria de licenciamento para com isto atender a população do Estado.

2.21 – O valor estimado da contratação decorrente da presente licitação para um período de 10 (dez) anos será calculado por lote conforme discriminado no Item 3 – DEFINIÇÃO DA ÁREA DE ATUAÇÃO.

2.22 – A Concessionária deverá, por meio de sistema bancário (boleto), pagar mensalmente o valor correspondente a 15% (quinze por cento) de sua receita bruta mensal, referente ao valor de cada laudo de vistoria veicular emitido (técnica e óptica), o qual será destinado no percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás – DETRAN/GO e no percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) à Organização das Voluntárias de Goiás – OVG, respectivamente, a título de CONCESSÃO de uso remunerado (custo de Concessão), nos termos da Lei Estadual nº 17.429/2011 e alterações posteriores.

2.23 – A Concessionária, nos termos da Lei 13.569 de 27 de dezembro de 1.999, deverá por meio de sistema bancário (boleto) pagar à Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, o valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por laudo emitido, referente a Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – TRCF.

2.24 – A Concessionária deverá encaminhar, até 30 (trinta) dias do mês subsequente a Prestação de Contas Mensal, obedecendo ao modelo estabelecido pela AGR.

2.25 – A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, poderá baixar normas regulamentadoras para fiscalização da prestação do serviço de vistoria veicular, no âmbito de sua competência, inclusive quanto à aplicação de penalidades.

2.26 – A Concessionária será submetida à regulação, controle e fiscalização da AGR, facilitando lhe a ação e cumprindo as suas determinações, especialmente no correto fornecimento e atendimento de informações, dados, planilhas de custo, fontes de receitas principal, alternativa, acessória, complementar ou global, documentos e outros elementos, sempre na forma e periodicidade requisitados.

2.27 – A Concessionária deverá fornecer, nos prazos e modos estabelecidos pela AGR, os dados técnicos e econômicos relativos ao serviço, particularmente os relativos e para fins do cálculo tarifário.

2.28 – A Concessionária deverá permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, aos registros operacionais, contábeis e estatísticos.

2.29 – A Concessionária deverá adotar plano de contas padrão aprovado pela AGR.

2.30 – A Concessionária deverá manter e utilizar conta bancária exclusiva para cada uma das unidades de ECVs, evidenciando, receitas, gastos e despesas, bem como os registros contábeis e os valores destinados ao DETRAN-GO e à Organização das Voluntárias de Goiás – OVG.

2.31 – A Concessionária, ao término do 4º ano de concessão, deverá apresentar à AGR um projeto com os indicadores econômico-financeiros e técnicas de análise de investimentos, elaborado por profissionais habilitados em suas respectivas áreas, objetivando a Revisão Tarifária, a partir do 5º (quinto) ano.

3 – DEFINIÇÃO DA ÁREA DE ATUAÇÃO

3.1 – A área de atuação deverá se delimitar nas CIRETRAN's hoje informatizadas e com sede definida, para atendimento de todo o Estado de Goiás, devendo ser licitado individualmente cada lote, em ordem definida no corpo do Edital. A capital Goiânia estará em todos os lotes, com o objetivo de garantir a viabilidade econômica do empreendimento. Assim, a empresa vencedora no certame deverá se não tiver, montar lojas de atendimento em Goiânia e nos municípios, conforme definição a seguir:

Lote	Área de Atuação	Valor estimado
	Valor do Laudo de Vistoria	117,66
01	GOIÂNIA/GO E REGIÃO METROPOLITANA Cidades atendidas: <i>Goiânia, Abadia de Goiás, Adelândia, Americano do Brasil, Anicuns, Aparecida de Goiânia, Araçu, Aragoiânia, Avelinópolis, Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis, Brazabrantes, Caldazinha, Campestre de Goiás, Caturai, Cezarina, Cristianópolis, Damolândia, Edealina, Edéia, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Indiara, Inhumas, Itauçu, Jandaia, Nazário, Nerópolis, Nova Veneza, Palmeiras de Goiás, Palminópolis, Paraúna, Santa Bárbara de Goiás, Santa Rosa de Goiás, Santo Antônio de Goiás, São João da</i>	R\$ 116.483.400,00

	<p><i>Paraúna, São Miguel do Passa Quatro, Senador Canedo, Trindade e Varjão.</i></p> <p><i>Obs.: A empresa vencedora deverá, no mínimo, se não tiver, montar lojas de atendimento nas cidades de Goiânia, Anicuns, Aparecida de Goiânia, Bela Vista de Goiás, Edéia, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Inhumas, Nerópolis, Palmeiras de Goiás, Paraúna, Senador Canedo e Trindade.</i></p>	
02	<p>GOIÂNIA/GO E REGIÃO SUL / ESTRADA DE FERRO</p> <p>Cidades atendidas: <i>Goiânia, Água Limpa, Aloândia, Ananguera, Bom Jesus de Goiás, Buriti Alegre, Cachoeira Dourada, Caldas Novas, Campo Alegre de Goiás, Catalão, Corumbaíba, Cromínia, Cumari, Davinópolis, Gameleira de Goiás, Goiandira, Goiatuba, Ipameri, Itumbiara, Joviânia, Leopoldo de Bulhões, Mairipotaba, Marzagão, Morrinhos, Nova Aurora, Orizona, Ouvidor, Palmelo, Panamá, Piracanjuba, Pires do Rio, Pontalina, Porteirão, Professor Jamil, Rio Quente, Santa Cruz de Goiás, Silvânia, Três Ranchos, Urutaí, Vianópolis e Vicentinópolis.</i></p> <p><i>Obs.: A empresa vencedora deverá, no mínimo, se não tiver, montar lojas de atendimento nas cidades de Goiânia, Bom Jesus de Goiás, Buriti Alegre, Caldas Novas, Catalão, Goiatuba, Ipameri, Itumbiara, Morrinhos, Orizona, Piracanjuba, Pires do Rio, Pontalina, Silvânia e Vianópolis.</i></p>	R\$ 116.483.400,00
03	<p>GOIÂNIA/GO E REGIÃO SUDESTE / VALE DO ARAGUAIA</p> <p>Cidades atendidas: <i>Goiânia, Acreúna, Amarinópolis, Aparecida do Rio Doce, Aporé, Aragarças, Araguapaz, Arenópolis, Aruanã, Aurlândia, Baliza, Bom Jardim de Goiás, Britânia, Buriti de Goiás, Cachoeira Alta, Cachoeira de Goiás, Caçu, Caiapônia, Castelândia, Chapadão do Céu, Córrego do Ouro, Diorama, Doverlândia, Fazenda Nova, Firminópolis, Goiás, Gouverlândia, Inaciolândia, Iporá, Israelândia, Itaberaí, Itaguarí, Itajá, Itapirapuã, Itarumã, Ivolândia, Jataí, Jaupaci, Jussara, Lagoa Santa, Matrinchã, Maurilândia, Mineiros, Moiporá, Montes Claros de Goiás, Montividiu, Mossâmedes, Mozarlândia, Novo Brasil, Palestina de Goiás, Paranaiguara, Perolândia, Piranhas, Portelândia, Quirinópolis, Rio Verde, Sanclerlândia, Santa Fé de Goiás, Santa Helena de Goiás, Santa Rita do Araguaia, Santo Antônio da Barra, São Luis de Montes Belos, São Simão, Serranópolis, Taquaral de Goiás, Turvânia e Tuverlândia.</i></p> <p><i>Obs.: A empresa vencedora deverá, no mínimo, se não tiver, montar lojas de atendimento nas cidades de Goiânia, Acreúna, Aragarças, Cachoeira Alta, Caçu, Caiapônia,</i></p>	R\$ 116.483.400,00

	<i>Chapadão do Céu, Goiás, Iporá, Itaberaí, Itajá, Jataí, Jussara, Maurilândia, Mineiros, Mozarlândia, Piranhas, Quirinópolis, Rio Verde, Sanclerlândia, Santa Helena de Goiás, Santa Rita do Araguaia, São Luis de Montes Belos e São Simão.</i>	
04	<p>GOIÂNIA/GO E REGIÃO DO ENTORNO/NORDESTE GOIANO</p> <p><i>Cidades atendidas: Goiânia, Água Fria de Goiás, Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Alto Paraíso de Goiás, Alvorada do Norte, Buritinópolis, Cabeceiras, Campos Belos, Cavalcante, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Cristalina, Damianópolis, Divinópolis de Goiás, Flores de Goiás, Formosa, Guarani de Goiás, Iaciara, Luziânia, Mambai, Mimoso de Goiás, Monte Alegre de Goiás, Nova Roma, Novo Gama, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina, Posse, Santo Antônio do Descoberto, São Domingos, São João da Aliança, Simolândia, Sítio D'Abadia, Teresina de Goiás, Valparaíso de Goiás e Vila Boa.</i></p> <p><i>Obs.: A empresa vencedora deverá, no mínimo, se não tiver, montar lojas de atendimento nas cidades de Goiânia, Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Alvorada do Norte, Campos Belos, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Cristalina, Formosa, Luziânia, Novo Gama, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina, Posse, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso de Goiás.</i></p>	R\$ 116.483.400,00
5	<p>GOIÂNIA/GO E REGIÃO NORTE/VALE DO SÃO PATRÍCIO</p> <p><i>Cidades atendidas: Goiânia, Abadiânia, Alto Horizonte, Amaralina, Anápolis, Barro Alto, Bonópolis, Campinaçu, Campinorte, Campo Limpo de Goiás, Campos Verdes, Carmo do Rio Verde, Ceres, Colinas do Sul, Crixás, Estrela do Norte, Faina, Formoso, Goianápolis, Goianésia, Guaraíta, Guarinos, Heitorai, Hidrolina, Ipiranga de Goiás, Itaguaru, Itapaci, Itapuranga, Jaraguá, Jesúpolis, Mara Rosa, Minaçu, Montividiu do Norte, Morro Agudo de Goiás, Mundo Novo, Mutunópolis, Niquelândia, Nova América, Nova Crixás, Nova Glória, Nova Iguaçu de Goiás, Novo Planalto, Ouro Verde de Goiás, Petrolina de Goiás, Pilar de Goiás, Porangatu, Rialma, Rianápolis, Rubiataba, Santa Izabel, Santa Rita do Novo Destino, Santa Tereza de Goiás, Santa Terezinha de Goiás, São Francisco de Goiás, São Luiz do Norte, São Miguel do Araguaia, São Patrício, Terezópolis de Goiás, Trombas, Uirapuru, Uruaçu, Uruana e Vila Propício.</i></p> <p><i>Obs.: A empresa vencedora deverá, no mínimo, se não tiver, montar lojas de atendimento nas cidades de Goiânia, Anápolis, Barro Alto, Carmo do Rio Verde, Ceres, Crixás,</i></p>	R\$ 116.483.400,00

	<p><i>Goianésia, Itapaci, Itapuranga, Jaraguá, Minaçu, Niquelândia, Nova Crixás, Porangatu, Rialma, Rubiataba, São Miguel do Araguaia, Uruaçu e Uruana.</i></p>	
	<p>VALOR TOTAL DOS 05 (CINCO) LOTES</p>	<p>R\$ 582.417.000,00</p>
	<p>Os valores foram digitados e seguem as normas da ABNT NBR 5891 – Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes à apresentação de valores monetários, os quais quando digitados são apresentados com duas casas após a vírgula e foram digitados seguindo regras de arredondamento.</p>	
	<p style="text-align: center;"><u>PADRÃO DA LOJA</u> <u>Portaria 1334/2010</u></p> <p style="text-align: center;">ECV DE MÉDIO/GRANDE PORTE Conforme Resolução 282 do CONTRAN</p> <p>Cada loja tem o tamanho necessário de 960 m²; Seguindo o padrão da norma ISO 9000;</p> <p>Construção da cobertura do Galpão; Piso tratado; Construção do prédio; Cabeamento/Tubulação da rede elétrica/Internet/Telefone/Câmaras; Computador e Impressoras; Kits OCR/Sistema; Móveis; Ar condicionado/TVs/ Bebedouros; Elevadores para carro; Câmaras fotográficas; Fachada e Portões.</p> <p style="text-align: center;">ECV DE PEQUENO PORTE Conforme resolução 282 do CONTRAN</p> <p>Cada loja tem o tamanho necessário de 240 m²; Seguindo o padrão da norma ISO 9000;</p> <p>Construção da cobertura do Galpão; Piso tratado; Construção do prédio; Cabeamento/Tubulação da rede elétrica/Internet/Telefone/Câmaras; Computador e Impressoras; Kits OCR/Sistema; Móveis; Ar condicionado/TVs/ Bebedouros;</p>	

Elevadores para carro;
 Câmaras fotográficas;
 Fachada e Portões.

Quantidade anual Apenas um escritório	99.000		Crescimento custos		2,34%	2,34%	2,34%	2,34%	2,34%	2,34%	2,34%	2,34%	2,34%	2,34%
	Mensal	Anual	Crescimento receita		5,70%	5,70%	5,70%	5,70%	5,70%	5,70%	5,70%	5,70%	5,70%	5,70%
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		
Qde vistorias	8.250	99.000	104.643	110.608	116.913	123.577	130.621	138.066	145.936	154.254	163.046	172.340		
Preço de venda	117,66	117,66	117,66	117,66	117,66	117,66	117,66	117,66	117,66	117,66	117,66	117,66		
(-) Investimentos			5.324.500				1.059.883							
(+) Receita Operacional Bruta	970.708	11.648.499	12.312.463	13.014.314	13.756.171	14.540.268	15.369.076	16.245.067	17.171.063	18.149.773	19.184.254	20.277.800		
(-) Tributos/Impostos	158.517	1.902.200	2.010.625	2.125.238	2.246.383	2.374.426	2.509.770	2.652.819	2.804.035	2.963.858	3.132.789	3.311.365		
(-) ISSQN	5,00%	48.535	582.425	615.623	650.716	687.809	727.013	768.454	812.253	858.553	907.489	959.213	1.013.890	
(-) PIS	0,65%	6.310	75.715	80.031	84.593	89.415	94.512	99.899	105.593	111.612	117.974	124.698	131.806	
(-) COFINS	3,00%	29.121	349.455	369.374	390.429	412.685	436.208	461.072	487.352	515.132	544.493	575.528	608.334	
(-) IRPJ	4,80%	46.594	559.128	590.998	624.687	660.296	697.933	737.716	779.763	824.211	871.189	920.844	973.334	
(-) CSLL	2,88%	27.956	335.477	354.599	374.812	396.178	418.760	442.629	467.858	494.527	522.713	552.507	584.001	
(=) Receita Operacional Líquida	812.192	9.746.299	10.301.838	10.889.077	11.509.788	12.165.842	12.859.306	13.592.247	14.367.029	15.185.915	16.051.465	16.966.436		
(-) Custos e despesas	792.777	9.513.329	10.101.038	10.438.734	10.785.523	11.169.904	11.536.225	12.079.737	12.493.133	12.943.648	13.403.497	13.901.026		
(-) Pessoal	360.914	4.330.965	4.502.561	4.702.828	4.903.715	5.133.302	5.335.474	5.575.290	5.824.700	6.102.871	6.381.756	6.689.433		
Vistoriadores	120.000	1.440.000	1.512.000	1.602.000	1.692.000	1.800.000	1.890.000	1.998.000	2.106.000	2.232.000	2.358.000	2.502.000		
Secretária/recepcionista/call center	54.600	655.200	670.512	686.182	702.218	718.629	735.423	752.610	770.198	788.198	806.618	825.469		
Técnico em informática	5.000	60.000	61.402	62.837	64.306	65.808	67.346	68.920	70.531	72.179	73.866	75.592		
Coordenador	32.400	388.800	410.400	432.000	453.600	475.200	496.800	518.400	540.000	561.600	583.200	604.800		
Supervisor	10.000	120.000	122.804	125.674	128.611	131.617	134.693	137.841	141.062	144.359	147.732	151.185		
Gerente	10.000	120.000	122.804	125.674	128.611	131.617	134.693	137.841	141.062	144.359	147.732	151.185		
Encargos sociais	111.154	1.333.845	1.382.049	1.438.955	1.495.942	1.561.635	1.618.788	1.692.125	1.773.025	1.862.638	1.952.344	2.050.769		
Transporte	17.760	213.120	220.589	229.505	238.427	248.795	257.731	269.553	282.822	297.538	312.262	328.434		
(-) Custos da CONCESSÃO	166.231	1.994.775	2.108.477	2.228.667	2.355.708	2.489.983	2.631.914	2.781.925	2.940.500	3.108.101	3.285.253	3.472.520		
TRCF/AGR	20.625	247.500	261.608	276.520	292.283	308.943	326.553	345.165	364.840	385.635	407.615	430.850		
Contribuição pecuniária	15%	145.606	1.747.275	1.846.869	1.952.147	2.063.426	2.181.040	2.305.361	2.436.760	2.575.660	2.722.466	2.877.628	3.041.670	
(-) Administração	238.250	2.859.005	2.925.820	2.994.196	3.064.171	3.135.780	3.209.064	3.284.059	3.360.880	3.439.350	3.519.728	3.601.984		
Infraestrutura	48.260	579.125	592.659	606.510	620.684	635.189	650.034	665.225	680.771	696.681	712.962	729.624		
Água/Esgoto	2.700	32.400	33.157	33.932	34.725	35.537	36.367	37.217	38.087	38.977	39.888	40.820		
Luz	7.200	86.400	88.419	90.486	92.600	94.764	96.979	99.245	101.565	103.938	106.367	108.853		
Telefone / Call Center	2.340	28.800	28.736	29.408	30.095	30.798	31.518	32.255	33.009	33.780	34.569	35.377		
Internet (2 provedores)	1.200	14.400	14.737	15.081	15.433	15.794	16.163	16.541	16.927	17.323	17.728	18.142		
Rádios Nextel	1.200	14.400	14.737	15.081	15.433	15.794	16.163	16.541	16.927	17.323	17.728	18.142		
Materiais de Escritório	4.000	48.000	49.122	50.270	51.445	52.647	53.877	55.136	56.425	57.743	59.093	60.474		
Segurança	36.000	432.000	442.096	452.428	463.001	473.821	484.894	496.226	507.823	519.691	531.836	544.265		
Limpeza	22.800	273.600	279.994	286.537	293.234	300.087	307.100	314.277	321.621	329.138	336.830	344.701		
Site (manutenção)	300	3.600	3.684	3.770	3.858	3.949	4.041	4.135	4.232	4.331	4.432	4.536		
Contabilidade	5.000	60.000	61.402	62.837	64.306	65.808	67.346	68.920	70.531	72.179	73.866	75.592		
UGC (Unidade de Gestão Central)	74.250	891.000	911.823	933.132	954.939	977.256	1.000.095	1.023.467	1.047.385	1.071.863	1.096.912	1.122.547		
Material de uso e consumo	25.000	300.000	307.011	314.186	321.528	329.042	336.732	344.602	352.655	360.897	369.331	377.962		
Advocacia	8.000	96.000	98.244	100.539	102.889	105.294	107.754	110.273	112.850	115.487	118.186	120.948		
(-) Taxas e outros	3.486	41.827	42.805	43.805	44.829	45.877	46.949	48.046	49.169	50.318	51.494	52.697		
Taxa Pref. Publ/Alvará	435	5.221	5.343	5.468	5.595	5.726	5.860	5.997	6.137	6.280	6.427	6.577		
Sindical Patronal Anual	33	400	409	419	429	439	449	459	470	481	492	504		
USO 9001	1.250	15.000	15.351	15.709	16.076	16.452	16.837	17.230	17.633	18.045	18.467	18.898		
IPTU	900	10.800	11.052	11.311	11.575	11.846	12.122	12.406	12.696	12.992	13.296	13.607		
Apólice de Seguro	867	10.407	10.650	10.899	11.154	11.414	11.681	11.954	12.233	12.519	12.812	13.111		
(-) Juros sobre investimento	23.896	286.756	521.375	469.238	417.100	364.963	312.825	390.417	317.956	243.007	165.267	84.392		
(=) Resultado líquido	19.414	232.970	5.324.500	200.800	450.343	724.265	995.938	263.198	1.512.510	1.873.896	2.242.267	2.647.968	3.065.409	
			Lucro líquido	1,63%	3,46%	5,27%	6,85%	1,71%	9,31%	10,91%	12,35%	13,80%	15,12%	
			TIR	14,90%										
			WACC	12,29%										
			VPL	R\$ 865.574										
			Lucro médio	8,04%										
			Payback	7º ano										

3.2 – A divisão dos lotes obedeceu a estrutura das Circunscrições Regionais de Trânsito – CIRETRAN's atualmente existentes, tendo como parâmetro a Portaria nº 506/2013, de 16/10/2013, do DETRAN/GO.

3.3 – Todas as cidades do Estado de Goiás foram atendidas, conforme discriminado acima. Diante disso, as vitorias executadas serão aceitas para os serviços a serem realizados nas CIRETRAN's conforme distribuição ora apresentada.

3.4 – Caso haja necessidade da abertura de novas lojas de atendimento nas cidades em que não contarem com uma unidade, após análise técnica da Entidade de Trânsito o

DETRAN/GO poderá requisitar da empresa contratada tal ação, exclusivamente dentro da área do lote em que venceu, concedendo para isso o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

4 – DO ESCOPO DA PROPOSTA DO PLANO ESTADUAL DE MODERNIZAR A VISTORIA ÓPTICA, INIBIR O ROUBO DE VEÍCULOS E CRIAÇÃO DO CADASTRO REGIONAL E NACIONAL DE DADOS DE MOTORES, CHASSIS, PLACAS E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA DOS VEÍCULOS.

4.1 – Buscando enfrentar de forma efetiva e com segurança, tanto para a população em geral, como para o efeito fiscalizador, e levando em consideração o alto índice de furtos e desmanche de automotores, com a conseqüente existência do mercado paralelo de venda destas peças, aliado à modernização das alterações criminosas das peças motores e do chassi, o que exige mão de obra especialmente treinada para detectar estas, e atendendo ao plano nacional de Registro Nacional de Motores (RENAMO), tudo na forma da Resolução nº 282/2008 do CONTRAN e Portaria 131/2008 e seguintes do DENATRAN, e a Lei Estadual nº 17.429/2011, determina a terceirização, via Licitação Pública (concessão), dos serviços de vistorias de segurança (técnica) bem como a da via óptica, com o confrontamento dos números de registro dos motores, chassis e placas e atualização do cadastro do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO.

4.2 – A opção pela Licitação Pública de todo o serviço se dá pela facilidade de fiscalização da prestadora de serviços, uniformização dos métodos de coleta de dados oriundos das vistorias, melhoria de técnicas de investigação nas vistorias, além das exigências legais que compõe o objeto deste contrato. Deverão as empresas atenderem a Portaria nº 1334/2010, do DENATRAN, especialmente o seu Anexo II.

5 – CONJUNTO DE ATUAÇÃO ESPECÍFICA:

5.1 – O serviço será utilizado em operações de vistorias ópticas, em locais determinados pelo presente Termo de Referência e deve ter capacidade de armazenamento do banco de dados da frota de veículos registrados no DETRAN/GO e junto ao RENAMO, bem como de informações relativas à Segurança Pública e que sejam vinculadas a veículos automotores. Deverá ainda armazenar todas as imagens capturadas, com manutenção dos RCD (Relatório de Coleta de Dados), armazenados por um período mínimo de 05 (cinco) anos a contar da data da vistoria com acesso irrestrito para auditoria, com ou sem restrição, além de permitir sua operação de melhor qualidade ao consumidor e demais especificações técnicas.

5.2 – O local de realização das vistorias deverá atender os critérios estabelecidos na legislação em vigor, bem como cumprir as determinações do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO.

5.3 – Faz parte do conjunto de serviços de vistoria:

5.3.1 – Conjunto de equipamentos fotográficos digital de captura de imagens;

5.3.2 – Impressora colorida de extrato de veículo irregular ou não simultaneamente à identificação do mesmo, indicando a placa, data, hora, irregularidade constatada e demais dados cadastrais.

5.4 – O equipamento definido como de vistorias deverá possuir as seguintes características mínimas e operar dos seguintes modos:

5.4.1 – Automaticamente: O sistema fotográfico é acionado e a imagem de cada placa traseira do veículo avaliado é reconhecida automaticamente sem a interferência de manchas, sujeiras e outros empecilhos à identificação da fotografia;

5.4.2 – Manualmente: O vistoriador aciona o processo de reconhecimento do veículo presente no vídeo através de comandos específicos no *software*.

5.5 – O equipamento, no caso, OCR – *Optical Character Recognition*, capaz de identificar veículos lendo sua placa automaticamente, com elevada velocidade de identificação e índice de acerto, independente das condições de operação. O mesmo se aplica no caso de motor e chassi, sempre interligado ao sistema de consulta aos bancos de dados do DETRAN/GO e DENATRAN (BIN), além de outros relacionados como: bloqueios, sinistros, restrições e demais dados de informação.

5.6 – O equipamento deverá ser composto por produtos de tecnologia que permita a limpeza dos motores ou chassis, com mão de obra especializada e atendendo as normas de segurança do trabalho da CLT.

5.7 – O ponto de vistoria deverá ser composto pela central de análise e processamento, contendo computador compatível e possuir Interface de comunicação padrão USB 2.0, ou superior, capacidade de captura de vídeo por meio digital e capacidade de armazenamento de dados (digital *on line*), configurado com no mínimo 2 (dois) TBytes, e capacidade de operação de 24 (vinte e quatro horas) por dia nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano, com SLA mínimo de 99% (noventa e nove por cento) utilizando-se de *Datacenter* para *backup on-line* dos dados, e servidor espelhado *in-loco*, com geração de relatórios padronizados pelo DETRAN/GO. A central de processamento deverá ser composta de um banco de dados atualizado frequentemente com informações gerais para consulta cadastral dos veículos.

5.8 – Deverá ainda possuir circuito fechado de câmeras de monitoramento infravermelho, durante toda a vigência do contrato, nas salas onde constam nos locais onde são armazenados os dados colhidos nas vistorias.

5.9 – O *sistema* deverá receber as informações analisadas pelo programa específico para este fim, dotado de sistema de OCR – *Optical Character Recognition*, em português leia-se reconhecimento ótico de caracteres – para identificação instantânea via imagem dos caracteres da placa de identificação do veículo.

5.10 – Deverá realizar a captura e reconhecimento eletrônico de caracteres de imagens de placas de veículos com confronto com banco de dados, quando da vistoria óptica e técnica.

5.11 – Deverá permitir reconhecer as mesmas informações quando se tratar de motor e chassi.

5.12 – O equipamento deverá iniciar a operação somente após a abertura, mediante o nome e a senha do responsável, conforme tabela previamente cadastrada (Sistema Biométrico).

5.13 – O atendimento na Capital do Estado deverá manter registros de imagens e emissão de laudo, através de sistema automatizado que permita rastreabilidade dos registros e dos dados armazenados de todas as vistorias efetuadas, dispendo de corpo técnico profissional permanente em número suficiente para a prestação dos serviços. Havendo necessidade de mais vistorias/dia, deverá conter equipe auxiliar de apoio, que possa atender a demanda extra.

5.14 – O equipamento deverá permitir a aplicação da tecnologia de Biometria que deverá estar em funcionamento no máximo em noventa dias da assinatura do contrato por parte da empresa vencedora.

5.15 – Deverá emitir um relatório no final de cada operação, indicando o local, data e hora da abertura e fechamento das vistorias, empregados responsáveis, total de veículos regulares e irregulares, e a lista de todos os veículos irregulares detectados, informando hora, marca, modelo, placa e irregularidades.

5.16 – Efetuar, quando da vistoria, laudo indicando modelo, ano de fabricação, ano modelo, cor, além dos itens de segurança do veículo, tais como parte elétrica, para-brisa, extintor, pneus, freios, cinto de segurança, buzina e demais itens exigidos pela legislação vigente.

5.17 – Os dados e imagens devem ser armazenados em banco de dados protegidos e codificados por senhas de acesso (local certificado pelas NBR 11.515 ou NBR 15.247 e ISO 27000 de segurança da informação – Sala Cofre), impossibilitando a visualização, alteração ou exclusão por parte do operador.

5.18 – Exportar dados e imagens no formato a ser estabelecido pelo Contratante.

5.19 – O sistema e o equipamento devem manter no seu visor, no mínimo, os últimos 05 (cinco) veículos fotografados, destacando os que se encontram em condição irregular.

6 – SISTEMA OPERACIONAL PARA GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES E BANCOS DE DADOS

6.1 – O sistema deverá ser dividido em 3 (três) fases distintas de operação: (a) Pré-Processamento: coleta, controle de qualidade, processamento; (b) Homologação: conferência e homologação das imagens fotográficas e (c) Interface com Órgãos de Processamento: transferência de arquivos (eletronicamente), para inserção e emissão dos laudos, os quais deverão consultar a base de dados local do DETRAN/GO.

6.2 – O programa de computador (*software*) do sistema de gerenciamento e processamento deverá ainda permitir o cadastramento dos fiscais do DETRAN/GO, mediante nome

completo e número de matrícula (identificação), contemplando inclusão e exclusão destes, via biometria.

6.3 – O programa de computador (*software*) do sistema de gerenciamento e processamento deverá possibilitar a classificação das imagens fotográficas geradas.

6.4 – O programa de computador (*software*) deverá ser capaz de efetuar operações de cadastramento, atualização e emissão de relatórios pertinentes ao escopo do processamento.

6.5 – O sistema informatizado deve prover recursos de exportação das imagens geradas para impressão, agregada ao formulário específico aprovado pelo Contratante, possibilitando, ainda, a disponibilização das imagens fotográficas, sempre que solicitada pelo Contratante.

6.6 – O Contratante deverá disponibilizar junto ao Sistema de Cadastramento de Veículos do Estado, o acesso ao banco de dados de veículos registrados.

6.7 – O sistema de gerenciamento e processamento deverá realizar o arquivamento eletrônico das imagens e relatórios mediante gravação *on line* em *Data Center*.

6.8 – O sistema de vistorias a ser utilizado deverá estar plenamente integrado ao Sistema do DETRAN/GO e à sua base de dados, a fim de permitir ao órgão Concedente o controle total dos dados estatísticos, bem como a continuidade da prestação dos serviços de vistoria em caso de queda ou falha do Sistema Nacional.

7 – EQUIPAMENTO PARA DETECÇÃO DE ADULTERAÇÕES

A licitante deve possuir equipamento portátil, próprio ou locado, com contrato de manutenção, para cada lote que vier a atuar, para a verificação da integridade das numerações identificadoras de veículos, com o objetivo de possibilitar o melhor controle e visualização das autenticidades, possibilitando ainda a visualização total ou parcial das numerações que foram eventualmente apagadas ou adulteradas, por meio de captura e processamento em regime automático da imagem magnética (fitas magnéticas) da numeração questionada, transformando-a automaticamente, por meio de software especializado, em imagem digital, devendo operar tanto em superfícies magnéticas (metais ferrosos e ligas), quanto em superfícies não magnéticas (ligas com alumínio). A solução deve possuir fitas magnéticas regraváveis em quantidade compatível com a prestação requerida, microcomputador, software de gerenciamento de aquisição, processamento e arquivamento da imagem nos volumes requeridos no presente Edital por um período mínimo de 03 (três) anos, bem como verificar a autenticidade dos documentos do veículo e de seu proprietário/representante legal.

8 – VALIDADE DO CONTRATO

8.1 – O contrato terá vigência de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal 8.987/1995, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.429/2011 e Lei Estadual nº 17.928/2012.

9 – PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado pelo usuário, diretamente às concessionárias, por meio de boleto bancário, cujo valor será creditado em conta vinculada ao repasse da taxa de concessão, de acordo com as condições explicitadas no Edital e na Minuta do Contrato, que compõem este processo Licitatório, especialmente o item 2.5 do Edital e seus subitens.

10 – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO DETRAN/GO

10.1 – Regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;

10.2 – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

10.3 – Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;

10.4 – Fiscalizar administrativamente o cumprimento do contrato;

10.5 – Analisar as ocorrências que impliquem em multas e/ou sanções ou que impliquem em perda do contrato, a serem aplicadas à Concessionária;

10.6 – Exigir a limpeza da área física, equipamentos e utensílios utilizados na execução dos serviços;

10.7 – Verificar os hábitos de higiene do pessoal da concessionária;

10.8 – Fazer vistorias, quando necessárias, nas empresas credenciadas em vistorias, verificando se a concessionária está atendendo aos requisitos estabelecidos pela legislação de trânsito;

10.9 – Fiscalizar, rigorosamente, as questões técnicas para realização das vistorias veiculares;

10.10 – Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização policial, fiscal e corpo de bombeiros;

10.11 – Levar ao conhecimento do poder público e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;

10.12 – Comunicar ao CONTRAN e DENATRAN os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação dos serviços;

10.13 – Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

10.14 – Extinguir a concessão, nos casos previstos neste Edital, nos termos da Lei nº 8.987/1995 e na forma prevista no contrato;

10.15 – Homologar reajustes e proceder a revisão das tarifas previstas no Edital, nos termos Lei nº 8.987/1995, das normas pertinentes e do contrato;

10.16 – Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

10.17 – Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas;

10.18 – Indicar a Comissão de Fiscalização e o(s) Gestor(es) do Contrato, composta por servidores do DETRAN/GO, observando todas as condições contratuais;

10.19 – Verificando a necessidade de abertura de novos postos de vistoria após a realização de análise técnica, o DETRAN/GO deverá notificar a empresa Concessionária para que providencie a abertura no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a partir da determinação do órgão;

10.20 – Acompanhar e controlar as tarifas dos serviços de vistoria veicular, decidir sobre pedidos de revisão e promover estudos e aprovar os ajustes tarifários, tendo como objetivo a modicidade das tarifas e a garantia do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

10.21 – Acompanhar a evolução e tendência das demandas pelos serviços regulados, controlados e fiscalizados nas áreas delegadas a terceiros, públicos ou privados, visando identificar e antecipar necessidades de investimentos em programas de expansão.

10.22 – Realizar as vistorias prévias e de regularização, que envolverem alteração de característica veicular, regravação da numeração de chassi e gravação da numeração do motor, bem como em veículos sinistrados, quando se tratar de solicitação de desclassificação do dano de grande monta para média monta.

11 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA.

11.1 – Prestar serviço adequado, na forma prevista nesta Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

11.2 – Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão definidos como bens reversíveis, como as máquinas e equipamentos destinados à realização das vistorias, cujo custo tenha sido amortizado na planilha constante no Anexo XIV;

11.3 – Prestar contas da gestão do serviço ao poder Concedente e aos usuários, nos termos definidos no contrato;

11.4 – Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

11.5 – Cuidar para que não falte, durante todo o horário de atendimento, quaisquer itens programados para realização das vistorias;

11.6 – Arcar com a despesa de uso de equipamentos e suas respectivas manutenções;

11.7 – Dotar as suas instalações de mobiliário, equipamentos e ferramentas, na quantidade suficiente para atender a demanda, cuja composição e “design” serão previamente submetidos ao Departamento de Planejamento Global para aprovação, a qual levará em conta a arquitetura, mobiliário e demais condições do prédio;

11.8 – Providenciar, diariamente, a higienização, desinfecção e imunização das áreas e instalações utilizadas;

11.9 – Afixar, em local visível, a tabela contendo os preços das vistorias a serem realizadas, sendo vedada a inclusão de taxas nos preços das vistorias ou sua cobrança à parte;

11.10 – Os empregados disponibilizados pela Concessionária para atendimento aos clientes deverão utilizar uniformes e estar devidamente identificados com crachá. O uniforme deverá ser (definir cor), composto de guarda-pó/jaleco, óculos de proteção, bonés de identificação, luvas de proteção para as mãos;

11.11 - Substituir imediatamente qualquer de seus empregados ou prepostos que sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Concedente ou que deixem de observar as regras de cortesia no trato com os usuários;

11.12 – Cumprir as exigências dos órgãos atrelados à Fiscalização, mantendo em local visível o comprovante de inspeção do Corpo de Bombeiros, Prefeituras Municipais e Órgãos Estaduais, dentro do prazo de validade;

11.13 – Disponibilizar ao DETRAN/GO, para eventual intervenção em situações especiais, todas as informações, documentos, relatórios que se fizerem necessários;

11.14 – Atender todas as determinações do DETRAN/GO, observando Portarias do DENATRAN, Resoluções do CONTRAN e legislação vigente;

11.15 – Reconhecer os direitos do Concedente em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

11.16 – Caso seja necessário, providenciar novas instalações em virtude do aumento de vistorias, a expansão de serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e das instalações;

11.17 – A Concessionária manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, comprovando junto à Gerência Financeira do DETRAN/GO, mensalmente, sua regularidade perante o INSS, FGTS e ISS;

11.18 – Permitir à Comissão de Fiscalização e aos Gestores do Contrato (indicados pelo DETRAN/GO) livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;

11.19 – Alimentar a base local do DETRAN/GO com todas as informações referentes às vistorias realizadas, bem como imagens capturadas ou quaisquer outras informações eventualmente solicitadas por esta Autarquia;

11.20 – Disponibilizar as filmagens das vistorias realizadas, em tempo real, para a central de monitoramento do DETRAN/GO;

11.21 – A Concessionária **poderá estabelecer loja na CIRETRAN jurisdicionada, desde que autorizada pelo DETRAN/GO.**

12. DA COMPETÊNCIA DA AGR (INTERVENIENTE):

12.1 – A regulação, o controle e a fiscalização dos serviços de vistoria veicular técnica e óptica;

12.2 – Cumprir e fazer cumprir a legislação específica referente aos serviços concedidos, bem como regular a prestação desses serviços e metas estabelecidas, através de fixação de normas, recomendações e procedimentos técnicos;

12.3 – Manter atualizados sistemas de informações sobre os serviços regulados, visando apoiar e subsidiar estudos e decisões sobre o setor; Moderar e dirimir conflitos de interesses relativos ao objeto da concessão, bem como prevenir infrações;

12.4 – Analisar e emitir pareceres sobre propostas de legislação e normas que digam respeito à regulação, ao controle e à fiscalização dos serviços de vistoria veicular; Assessorar o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás – DETRAN-GO, na fiscalização dos serviços de vistoria veicular;

12.5 – Acompanhar e controlar as tarifas dos serviços de vistoria veicular, decidir sobre os pedidos de revisão e promover estudos e aprovar os ajustes tarifários, tendo como objetivos a modicidade das tarifas e a garantia do equilíbrio econômico-financeiro;

12.6 – Promover estudos sobre a qualidade dos serviços de vistoria veicular, com vistas à sua maior eficiência;

12.7 – Acompanhar e auditar o desempenho econômico-financeiro dos prestadores de serviços de vistoria veicular, visando assegurar a capacidade financeira dessas Empresas Credenciadas de Vistorias – ECVs e a garantia das suas prestações futuras, bem como instruí-los sobre suas obrigações contratuais e regulamentares, direito e deveres;

12.8 – Acompanhar a evolução e tendência das demandas pelos serviços regulados, controlados e fiscalizados nas áreas delegadas, visando identificar e antecipar necessidades de investimentos em programas de expansão;

12.9 – Avaliar os planos e programas de investimento dos operadores da prestação dos serviços, aprovando ou determinando ajustes, visando garantir suas adequações e continuidades, em níveis compatíveis com a qualidade e o custo das suas prestações;

12.10 – Prestar assistência técnica ao concessionário em matérias de regulação, controle e fiscalização dos serviços de vistoria veicular;

12.11 – Disciplinar o cumprimento das obrigações de universalização e de continuidade dos serviços de vistoria veicular;

12.12 – Requisitar informações e providências necessárias ao cumprimento da lei, bem como determinar diligências que se façam necessárias ao exercício de suas atribuições;

12.13 – Regular a publicidade das tarifas de serviço de vistoria veicular;

12.14 – Proceder à intervenção em concessionária, com o objetivo de garantir a continuidade ou a regularidade do serviço de vistoria veicular;

12.15 – Proceder à extinção da concessão, quando for do interesse público;

12.16 – A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, poderá baixar normas regulamentadoras para fiscalização da prestação do serviço de vistoria veicular, no âmbito de sua competência, inclusive quanto à aplicação de penalidades.

13 – PLANO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS (PQS)

13.1 – A(s) Concessionária(s) deverá(ão) apresentar em até 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do Contrato, e, anualmente a partir do segundo ano, o Plano de Qualidade dos Serviços (PQS) em atendimento ao Art. 23, inciso III da Lei nº 8.987/1995 (Concessões);

13.2 – O Plano de Qualidade dos Serviços (PQS) deverá ser específico para cada lote, levando em conta as características e necessidades de cada região;

13.3 – O PQS deverá demonstrar que a Concessionária planejou e implementará medidas adequadas para assegurar a qualidade dos serviços prestados aos usuários, cumprindo, ao menos, os parâmetros exigidos no Contrato e seus Anexos;

13.4 – O PQS vinculará a Concessionária para todos os fins de direito, cabendo a ela seu estrito cumprimento e implementação, sujeitando-se às obrigações previstas no Contrato e às penalidades pelo descumprimento de quaisquer obrigações previstas;

13.5 – A Concessionária poderá utilizar quaisquer planos existentes, bem como descrições das instalações, sistemas e procedimentos para desenvolver o PQS. A Concessionária deverá assegurar que o PQS é consistente com os demais planos existentes, elaborados pela Concessionária ou pela Concedente e/ou INTERVENIENTE;

13.6 – O objetivo do PQS é definir as responsabilidades, procedimentos e requisitos mínimos, inclusive de treinamento, para a equipe dedicada ao atendimento aos usuários e aos requisitos estabelecidos pela Concedente e/ou INTERVENIENTE. Além disso, deve definir um sistema para identificar as ocorrências relatadas, documentá-las e rastreá-las, a fim de propor um plano de ações para mitigar e corrigir problemas;

13.7 – O primeiro PQS deverá contemplar as ações para o período de até 3 (três) anos à partir da implantação do contrato, abordando os seguintes tópicos:

13.7.1 – Manutenção, atualização e aperfeiçoamento dos Sistemas Informatizados de Execução e Controle de Vistorias Técnicas e Ópticas;

13.7.2 – Adequação dos procedimentos operacionais e sistemas informatizados com base nas atualizações das Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, às Portarias do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN e do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/GO e demais legislações pertinentes;

13.7.3 – Melhoria no tempo padrão da execução dos serviços de vistorias e do atendimento aos usuários, incluindo o aumento da infraestrutura necessária, com máquinas, equipamentos e a ampliação da rede de atendimento por ECVs;

13.7.4 – Garantia da manutenção em operação dos sistemas informatizados de atendimento interligados ao DETRAN/GO e aos demais sistemas envolvidos, inclusive ao DENATRAN e ao RENAMO, incluindo a preservação da base dados e de imagens de acordo com as normas de segurança da informação;

13.7.5 – Disponibilização de sistema de atendimento e agendamento aos usuários através da internet e do telefone 0800; e

13.7.6 – Capacitação e treinamento de pessoal, visando a melhoria na execução dos serviços de vistorias e no atendimento aos usuários.

Goiânia-GO, aos 20 dias do mês de outubro de 2013.

CARLOS ALBERTO DE BRITO BIDU
Presidente da CEL

Ten Cel MÁRCIO VICENTE DA SILVA
Diretor de Operações

Cel PM R/R SEBASTIÃO VAZ DA SILVA
Presidente do DETRAN/GO

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA

1 – INTRODUÇÃO

1.1 – A análise e julgamento das propostas técnicas serão realizados por meio de análise dos elementos apresentados pelas licitantes, atribuindo pontos segundo critérios fixados neste ANEXO e comprovados por meio da documentação e composição da sua proposta técnica.

1.2 – Os critérios apresentados para a pontuação técnica são utilizados como garantia de que o licitante vencedor detenha o conhecimento e experiência técnica, comprovados para a execução dos serviços solicitados neste Edital. Serão considerados na análise e julgamento técnico 3 (três) fatores objetivos, dentre os estabelecidos, a saber:

1.2.1 – Desempenho (D);

1.2.2 – Organização (O);

1.2.3 – Tecnologia (T).

1.3 – A classificação final das propostas será feita pela maior NOTA TÉCNICA obtida pela somatória das notas para cada FATOR, multiplicada pelo seu peso, e conforme a seguinte fórmula:

$$NT = (D \times 2) + (O \times 2) + (T \times 3)$$

A NOTA TÉCNICA (NT) terá um valor máximo de **210 (duzentos e dez)** pontos, considerando a somatória das notas para cada FATOR, multiplicada pelo seu peso.

1.4 – A licitante deverá apresentar o Quadro Demonstrativo da Tabela de Pontuação Técnica, deste Anexo do Edital, devidamente preenchido pela licitante indicando a pontuação atendida pela mesma, respeitando na sua estrutura os fatores exatamente iguais e na sequência apresentada, mesmo que a pontuação seja 0 (zero), eliminando-se assim qualquer hipótese de dúvida.

1.5 – Evidencia-se também por estes critérios de pontuação que a intenção deste Edital é avaliar as empresas segundo suas competências e não inabilitar aquelas que não possuem as exigências listadas, visto que os critérios são de pontuação e não de habilitação.

1.6 – Os parâmetros para elaboração da Proposta Técnica refletem a necessidade de valorização, pelo concorrente, de aspectos relevantes para a adequada prestação dos serviços objeto deste certame, a saber:

1.6.1 – Deter conhecimento técnico capazes de possibilitar o constante desenvolvimento e aperfeiçoamento da organização operacional dos serviços, em virtude do crescimento da frota e alterações de Resoluções do DENATRAN e Portarias do CONTRAN;

1.6.2 – Possuir espaço físico adequado para atendimento ao público;

1.6.3 – Possuir espaço físico apropriado para circulação de veículos, conforme normas e legislações vigentes;

1.6.4 – A Concorrente deverá comprovar ter capacidade para operar sistemas automatizados, atualizados, fundamentais para a prestação dos serviços a serem realizados;

1.6.5 – Deverá ainda comprovar ter capacidade para operar com equipamentos tecnologicamente atualizados, de boa qualidade e em bom estado de conservação;

1.6.6 – Prestar os serviços visando contribuir com a preservação e melhoria das condições ambientais do Estado de Goiás;

16.7 – Promover ações que gerem benefícios sociais para os usuários a serem atendidos;

16.8 – A Proposta Técnica apresentada integrará o futuro CONTRATO DE CONCESSÃO, portanto ficará sujeito a verificação de sua efetivação para fins de cumprimento das condições a serem avençadas.

2 – PARÂMETROS ESPECÍFICOS PARA A PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:

2.1 – **DESEMPENHO (D):** Neste item as empresas receberão pontos, na medida em que, através de documentação hábil, demonstrarem possuir os requisitos mínimos necessários ao desempenho de suas atividades.

2.1.2 – A Pontuação para este item, limitada a 40 (quarenta) pontos dar-se-á pelos critérios a seguir:

	ITEM	PONTOS
a)	A licitante, considerando matriz e/ou filiais, possui experiência na realização de vistorias e consequentemente emissão de laudos de vistorias por meio óptico de regularização e transferência de veículos de acordo com a Resolução 282 do CONTRAN e suas portarias pertinentes?	
	Possui experiência inferior a realização de 10.000 (dez mil) laudos de vistorias	00
	Possui experiência entre 10.000 (dez mil) e 20.000 (vinte mil) laudos de vistorias	02
	Possui experiência entre de 20.000 (vinte mil) e 30.000 (trinta mil) laudos de vistorias	04
	Possui experiência entre 30.000 (trinta mil) e 40.000 (quarenta mil) laudos de vistorias	06
	Possui experiência entre 40.000 (quarenta mil) e 50.000 (cinquenta mil) laudos de vistorias	08
	Possui experiência acima de 50.000 (cinquenta mil) laudos de	10

	vistorias	
Obs.	Comprovação mediante apresentação de atestado emitido por órgão Executivo de Trânsito	
b)	Quantas ECVs com credenciamento válido pelo DENATRAN para a realização das vistorias de que trata o Objeto do Edital possui a licitante, considerando matriz e filiais?	
	Não possui nenhum credenciamento em vigência	00
	Possui até 5 (cinco) credenciamentos	05
	Possui acima de 5 (cinco) credenciamentos	10
Obs.	Comprovação mediante cópia da Portaria publicada no Diário Oficial da União e Contrato Social, comprovando que as ECVs encontram-se nos endereços dos credenciamentos.	
Pontuação máxima neste quesito: 20x2 = 40 PONTOS		

2.2 – ORGANIZAÇÃO (O): Neste item as empresas receberão pontos, na medida em que, através de documentação hábil, demonstrem possuir os requisitos mínimos abaixo relacionados.

2.2.1 – A Pontuação para este item, limitada a 20 (vinte) pontos dar-se-á pelos critérios a seguir:

	ITEM	PONTOS
	A licitante possui Certificado de Qualidade (ISO 9001:2008), com escopo para realização do serviço de vistoria veicular com acreditação do INMETRO conforme portaria 131/2008?	
	Não Possui	00
a)	Possui Certificado de Qualidade (ISO 9001:2008), com escopo para a realização de serviços de vistoria veicular <u>sem</u> acreditação do INMETRO	05
	Possui Certificado de Qualidade (ISO 9001:2008), com escopo para a realização de serviços de vistoria veicular <u>com</u> acreditação do INMETRO	10
Obs.	Comprovação mediante apresentação de cópia autenticada do Certificado vigente	
Pontuação máxima neste quesito: 10x2 = 20 pontos		

2.3– **TECNOLOGIA (T):** Neste item as empresas receberão pontos, na medida em que, através de documentação hábil, demonstrarem possuir os requisitos abaixo relacionados.

2.3.1 – A Pontuação para este item, limitada a 150 (cento e cinquenta) pontos dar-se-á pelos critérios a seguir:

	ITEM	PONTOS
--	-------------	---------------

a)	Certificação do Sistema de Informática: O sistema informatizado utilizado pela empresa licitante é fornecido por uma UGC homologada pelo DENATRAN com Portaria vigente?	
	Não possui o item especificado	00
	Possui o item especificado	10
Obs.	Comprovação mediante apresentação de contrato celebrado entre a empresa licitante e a UGC, bem como a Portaria de credenciamento vigente da UGC publicada no Diário Oficial da União	
b)	Segurança na Gestão da Informação: O sistema informatizado instalado é gerido por UGC certificada na norma ISO 27.001:2005?	
	Não possui o item especificado	00
	Possui o item especificado	10
Obs.	Comprovação mediante apresentação de contrato celebrado e cópia do certificado vigente em nome da UGC.	
c)	Segurança no Armazenamento dos Dados: O sistema/UGC instalado armazena os dados de imagens e vídeos colhidos nas vistorias em ambiente próprio com segurança (sala cofre), em conformidade com a NBR 11.515 ou NBR 15.247?	
	NÃO	00
	SIM, guarda em ambiente seguro, mas não possui certificado	05
	SIM, guarda em ambiente seguro, devidamente certificado	10
Obs.	Comprovação mediante apresentação de contrato celebrado e cópia do certificado vigente em nome da UGC.	
d)	A licitante possui equipamento portátil, próprio ou locado, com contrato de manutenção, para cada lote que vier a atuar, para a verificação da integridade das numerações identificadoras de veículos, com o objetivo de possibilitar o melhor controle e visualização das autenticidades, possibilitando ainda a visualização total ou parcial das numerações que foram eventualmente apagadas ou adulteradas, por meio de captura e processamento em regime automático da imagem magnética (fitas magnéticas) da numeração questionada, transformando-a automaticamente, por meio de software especializado, em imagem digital, devendo operar tanto em superfícies magnéticas (metais ferrosos e ligas), quanto em superfícies não magnéticas (ligas com alumínio)? A solução deve possuir fitas magnéticas regraváveis em quantidade compatível com a prestação requerida, microcomputador, software de gerenciamento de aquisição, processamento e arquivamento da imagem nos volumes requeridos no presente Edital por um período mínimo de 03 (três) anos.	
	Não possui o item especificado	00
	SIM, possui tecnologia em uso por órgão público competente	05

	SIM, possui tecnologia em uso por no mínimo dois órgãos públicos competentes.	10
Obs.	Comprovação mediante contrato e atestado de no mínimo duas entidades públicas, vinculadas à Secretaria da Segurança Pública de qualquer ente Federativo ou Ministério da Justiça, da licitante ou da empresa a qual a mesma mantém contrato de locação.	
e)	Fiscalização: O sistema informatizado a ser utilizado permite a fiscalização das vistorias de forma remota, via web, em tempo real, presente e passado, com aplicativo integrado ao sistema de guarda de arquivos de vídeo de forma automática por um período mínimo de 02 (dois) anos?	
	Não possui o item especificado	00
	SIM, mas não permite a fiscalização em tempo real, apenas através de resgate via mídia eletrônica	05
	SIM, atende o item completamente com atestado	08
	SIM, possui tecnologia com declaração de qualquer Departamento Estadual de Trânsito das Unidades Federativas do Brasil	10
Obs.	Comprovação mediante contrato firmado entre a licitante e a detentora da solução com atestado de no mínimo um órgão executivo de trânsito e/ou declaração que possui tecnologia apresentada ao DETRAN-GO, até cinco dias antes da concorrência.	

Pontuação máxima neste quesito: 50x3 = 150 PONTOS

PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL A SER ALCANÇADA: 210 PONTOS

3 – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – Todos os documentos solicitados para atendimento do item anterior deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou em original, acompanhado de cópia simples, para autenticação pela Comissão Especial de Licitação.

3.1.1 – A autenticação de documentos por esta Comissão deverá ser obtida em até 2 (dois) dias úteis antes da data de entrega dos envelopes, não sendo aceita posterior solicitação.

3.2 – Fica resguardada à Comissão Especial de Licitação a faculdade de executar diligências, para aferir veracidade das informações constantes dos atestados apresentados.

CARLOS ALBERTO DE BRITO BIDU
Presidente da CEL

Ten Cel MÁRCIO VICENTE DA SILVA
Diretor de Operações

Cel PM R/R SEBASTIÃO VAZ DA SILVA
Presidente do DETRAN/GO

ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO n° _____/2013

Contrato de Concessão do serviço público de vistoria veicular, técnica e óptica, pelo período inicial de 10 (dez) anos, através de seleção entre as Empresas Credenciadas em Vistoria de Veículos – ECVs pelo **DENATRAN**, ou **DETRAN/GO**, para a realização de vistorias ópticas com a coleta da numeração do chassi, do motor e da placa de identificação na parte traseira do veículo, bem como da vistoria técnica, firmado entre o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO COM INTERVENIÊNCIA DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR** e a Empresa _____, para a **CONCESSÃO**, sob as condições abaixo:

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO Autarquia, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atílio Corrêa Lima, s/n.º, Cidade Jardim, inscrito no **CGC/MF** sob o n.º 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente, _____, nacionalidade brasileiro, estado civil _____, profissão _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, _____, nacionalidade brasileiro, estado civil _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, Carteira de Identidade n.º _____, pelo seu Diretor Técnico, _____, nacionalidade brasileiro, estado civil _____, profissão _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, Carteira de Identidade n° _____ e pelo seu Diretor de Operações, _____, nacionalidade brasileiro, estado civil _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, Carteira de Identidade n° _____, residentes e domiciliados nesta Cidade, doravante denominado **Concedente** e a empresa _____, sediada à _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio _____, doravante denominada apenas **CONCESSIONÁRIA**, tendo como INTERVENIENTE e ANUENTE a **AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – AGR**, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, neste ato representada por seu Conselheiro Presidente, _____, denominada apenas **AGR**, têm, entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente Instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.987 de 13 de fevereiro de 1995 e na Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação vigente, o **contrato para outorga da concessão do serviço**

público de vistoria veicular, técnica e óptica, por um período inicial de 10 (dez) anos, renováveis por igual período, através de seleção entre as Empresas Credenciadas em Vistoria de Veículos – ECVs pelo DENATRAN, com Portaria vigente ou em Processo de Regularização, mediante apresentação de Protocolo com todo atendimento das exigências das Portarias do DENATRAN n°s 131/2008 e 312/2010 (e suas novas edições), para a realização de vistorias técnicas e óptica com a coleta das numerações do chassi, do motor e da placa de identificação na parte traseira do veículo, definidas pelas Resoluções n°s 05/1998, 014/1998 e 282/2008, todas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, conforme consta do Despacho autorizativo n.º _____/2013, exarado pelo Presidente do DETRAN/GO, através do Processo n°: 201300025004838, Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 002/2013- DETRAN/GO e, pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a outorga da concessão do serviço público de vistoria veicular, técnica e óptica, por um período inicial de 10 (dez) anos, renováveis por igual período, mediante seleção entre as Empresas Credenciadas em Vistoria de Veículos – ECVs pelo DENATRAN, **com Portaria vigente ou em Processo de Regularização, mediante apresentação de Protocolo com todo atendimento das exigências das Portarias DENATRAN 131/2008 e 312/2010 (e suas novas edições)**, para a realização de vistorias ópticas com a coleta da numeração do chassi, motor e da parte traseira do veículo com a numeração da placa de identificação legível do veículo, bem como da vistoria técnica, tudo conforme prevê o Art. 175 da Constituição Federal c/c Art. 12, X, Art. 19, VI e Art. 22, X da Lei n° 9.503/1997, e da Lei n° 8.666/1993 c/c a Lei n° 8.987/1995. Fundamenta o objeto deste Edital na Lei 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, que determina as regras basilares para o trânsito e vistorias veiculares, especialmente nos Arts. 120, 130 e 131 e seus parágrafos, bem como nas Resoluções n°s 05/1998, 14/1998 e 282/2008, do CONTRAN e Portarias n°s 131/2008, 312/2010, 1334/2010, do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, e Lei Estadual n° 17.429/2011, destinados a atender as unidades definidas no Termo de Referência, em conformidade com as especificações constantes deste Edital, com objetivo de atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO neste quesito, tudo de conformidade com o Edital de Licitação e seus Anexos e a Proposta Técnica da Concessionária, que passam a integrar o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONCEDENTE E DA INTERVENIENTE.

a) Compete ao DETRAN/GO (CONCEDENTE):

- 1 – Regularizar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- 2 – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 3 – Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;

- 4 – Fiscalizar administrativamente o cumprimento do Contrato por comissão de fiscalização composta de 3 (três) servidores a serem designados pela Presidência do DETRAN/GO;
- 5 – Encaminhar à Presidência do DETRAN/GO, o documento que relacione as ocorrências que ensejam a aplicação de multas e/ou sanções, que impliquem em extinção do contrato, a serem aplicadas à **Concessionária**;
- 6 – Exigir a limpeza da área física, equipamentos e utensílios utilizados na execução dos serviços;
- 7 – Verificar os hábitos de higiene do pessoal da concessionária;
- 8 – Fazer vistorias, quando necessário, no local de realização dos serviços, verificando se a concessionária está atendendo aos requisitos estabelecidos pelo CONTRAN, DENATRAN e DETRAN/GO;
- 9 – Fiscalizar, rigorosamente, as questões técnicas para realização das vistorias técnicas e ópticas;
- 10 – Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização policial, fiscal e corpo de bombeiros;
- 11 – Levar ao conhecimento do poder público e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;
- 12 – Comunicar às autoridades competentes (CONTRAN E DENATRAN) os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação dos serviços;
- 13 – Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- 14 – Extinguir a concessão, nos casos previstos na Lei nº 8.987/1995 e na forma prevista no contrato;
- 15 – Homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma da Lei nº 8.987/1995, das normas pertinentes e do contrato;
- 16 – Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- 17 – Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas;
- 18 – Indicar a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO e o GESTOR do Contrato (integrada por servidores DETRAN/GO), observando todas as condições contratuais.
- 19 – Realizar as vistorias prévias e de regularização, que envolverem alteração de característica veicular, regravação da numeração de chassi e gravação da numeração**

do motor, bem como em veículos sinistrados, quando se tratar de solicitação de desclassificação do dano de grande monta para média monta.

b) Compete a AGR (INTERVENIENTE):

- 1 – A regulação, o controle e a fiscalização dos serviços de vistoria veicular técnica e óptica;
- 2 – Cumprir e fazer cumprir a legislação específica referente aos serviços concedidos, bem como regular a prestação desses serviços e metas estabelecidas, através de fixação de normas, recomendações e procedimentos técnicos;
- 3 – Manter atualizados sistemas de informações sobre os serviços regulados, visando apoiar e subsidiar estudos e decisões sobre o setor, e moderar e dirimir conflitos de interesses relativos ao objeto da concessão, bem como prevenir infrações;
- 4 – Analisar e emitir pareceres sobre propostas de legislação e normas que digam respeito à regulação, ao controle e à fiscalização dos serviços de vistoria veicular;
Assessorar o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás – DETRAN-GO, na fiscalização dos serviços de vistoria veicular;
- 5 – Acompanhar e controlar as tarifas dos serviços de vistoria veicular, decidir sobre os pedidos de revisão e promover estudos e aprovar os ajustes tarifários, tendo como objetivos a modicidade das tarifas e a garantia do equilíbrio econômico-financeiro;
- 6 – Promover estudos sobre a qualidade dos serviços de vistoria veicular, com vistas à sua maior eficiência;
- 7 – Acompanhar e auditar o desempenho econômico-financeiro dos prestadores de serviços de vistoria veicular, visando assegurar a capacidade financeira dessas Empresas Credenciadas de Vistorias – ECVs e a garantia das suas prestações futuras, bem como instruí-los sobre suas obrigações contratuais e regulamentares, direito e deveres;
- 8 – Acompanhar a evolução e tendência das demandas pelos serviços regulados, controlados e fiscalizados nas áreas delegadas, visando identificar e antecipar necessidades de investimentos em programas de expansão;
- 9 – Avaliar os planos e programas de investimento dos operadores da prestação dos serviços, aprovando ou determinando ajustes, visando garantir suas adequações e continuidades, em níveis compatíveis com a qualidade e o custo das suas prestações;
- 10 – Prestar assistência técnica ao concessionário em matérias de regulação, controle e fiscalização dos serviços de vistoria veicular;
- 11 – Disciplinar o cumprimento das obrigações de universalização e de continuidade dos serviços de vistoria veicular;
- 12 – Requisitar informações e providências necessárias ao cumprimento da lei, bem como determinar diligências que se façam necessárias ao exercício de suas atribuições;

- 13 – Regular a publicidade das tarifas de serviço de vistoria veicular;
- 14 – Proceder à intervenção em concessionária, com o objetivo de garantir a continuidade ou a regularidade do serviço de vistoria veicular;
- 15 – Proceder à extinção da concessão, quando for do interesse público;
- 16 – A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, poderá baixar normas regulamentadoras para fiscalização da prestação do serviço de vistoria veicular, no âmbito de sua competência, inclusive quanto à aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA.
--

- 1 – Prestar serviço adequado, na forma prevista nesta Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
- 2 – Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão definidos como bens reversíveis, como as máquinas e equipamentos destinados à realização das vistorias, cujo custo tenha sido amortizado na planilha constante no Anexo XIV;
- 3 – prestar contas da gestão do serviço ao poder Concedente e aos usuários, nos termos definidos no contrato;
- 4 – Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- 5 – Cuidar para que não falte, durante todo o horário de atendimento, quaisquer itens programados para realização das vistorias;
- 6 – Arcar com a despesa de uso de equipamentos e suas respectivas manutenções;
- 7 – Dotar as suas instalações de mobiliário, equipamentos e ferramentas, na quantidade suficiente para atender a demanda, cuja composição e “design” serão previamente submetidos à Gerência de Planejamento do DETRAN/GO, para aprovação, a qual levará em conta a arquitetura, mobiliário e demais condições do prédio;
- 8 – Providenciar, diariamente, a higienização, desinfecção e imunização das áreas e instalações utilizadas;
- 9 – Afixar, em local visível, a tabela contendo os preços das vistorias a serem realizadas, sendo vedada a inclusão de taxas nos preços das vistorias ou sua cobrança à parte;
- 10 – Os empregados disponibilizados pela **Concessionária** para atendimento aos clientes deverão utilizar uniforme e estar devidamente identificados com crachá. O uniforme deverá ser (definir cor), composto de guarda-pó/jaleco, óculos de proteção, bonés de identificação, luvas de proteção para as mãos;

- 11 - Substituir imediatamente qualquer de seus empregados ou prepostos que sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do **Concedente** ou que deixem de observar as regras de cortesia no trato com os usuários;
- 12 – Cumprir as exigências dos órgãos atrelados à Fiscalização, mantendo em local visível o comprovante de inspeção do Corpo de Bombeiros, Prefeituras Municipais e Órgãos Estaduais, dentro do prazo de validade;
- 13 – Disponibilizar ao DETRAN/GO, para eventual intervenção em situações especiais, todas as informações, documentos, relatórios que se fizerem necessários;
- 14 – Atender todas as determinações do DETRAN/GO, observando Portarias do DENATRAN, Resoluções do CONTRAN e legislação vigente;
- 15 – Reconhecer os direitos do Concedente em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/1993;
- 16 – Caso seja necessário, providenciar novas instalações em virtude do aumento de vistorias, a expansão de serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e das instalações;
- 17 – A Concessionária manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, comprovando junto à Gerência Financeira do DETRAN/GO, mensalmente, sua regularidade perante o INSS, FGTS e ISS;
- 18 – Permitir à Comissão de Fiscalização e aos Gestores do Contrato (indicados pelo DETRAN/GO) livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;
- 19 – Alimentar a base local do DETRAN/GO com todas as informações referentes às vistorias realizadas, bem como imagens capturadas ou quaisquer outras informações eventualmente solicitadas por esta Autarquia;
- 20 – Disponibilizar as filmagens das vistorias realizadas, em tempo real, para a central de monitoramento do DETRAN/GO;
- 21 – A Concessionária **poderá estabelecer loja na CIRETRAN jurisdicionada, desde que autorizada pelo DETRAN/GO;**
- 22 – A Concessionária deverá apresentar em até 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do Contrato, e, anualmente a partir do segundo ano, o Plano de Qualidade dos Serviços (PQS) conforme especificado no Edital;
- 23 – A Concessionária será submetida à regulação, controle e fiscalização da AGR, facilitando lhe a ação e cumprindo as suas determinações, especialmente no correto fornecimento e atendimento de informações, dados, planilhas de custo, fontes de receitas principal, alternativa, acessória, complementar ou global, documentos e outros elementos, sempre na forma e periodicidade requisitados;

24 – A Concessionária deverá fornecer, nos prazos e modos estabelecidos pela AGR, os dados técnicos e econômicos relativos ao serviço, particularmente os relativos e para fins do cálculo tarifário;

25 – A Concessionária deverá permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, aos registros operacionais, contábeis e estatísticos;

26 – A Concessionária deverá adotar plano de contas padrão aprovada pela AGR;

27 – A Concessionária deverá manter e utilizar conta bancária exclusiva para cada uma das unidades de ECVs, evidenciando receitas, gastos e despesas, bem como os registros contábeis e os valores destinados ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás – DETRAN/GO e à Organização das Voluntárias de Goiás – OVG;

28 – A Concessionária ao término do 4º ano de concessão deverá apresentar à AGR um projeto com os indicadores econômico-financeiros e técnicas de análise de investimentos, elaborado por profissionais habilitados em suas respectivas áreas, objetivando a Revisão Tarifária, a partir do 5º (quinto) ano.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e exercida administrativamente por uma Comissão de Fiscalização composta de 3 (três) servidores a serem designados pela Presidência do DETRAN/GO que terão, dentre outras, as seguintes incumbências:

1 – Aprovar e observar os métodos aplicados para realização das vistorias, observando recomendações técnicas aplicáveis ao caso;

2 – Verificar a qualidade dos laudos realizados;

3 – Verificar o comportamento, os hábitos de higiene do pessoal da Concessionária;

4 – Fazer vistorias periódicas no local de realização das vistorias, observando os espaços de espera dos usuários, requisitos de segurança, a limpeza do ambiente, dos equipamentos, das ferramentas usados na execução dos serviços e o modo de obtenção dos dados dos veículos;

5 – Exigir pontualidade no cumprimento dos horários estabelecidos;

6 – Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades fiscais, sanitárias e corpo de bombeiros;

7 – Anotar todas as queixas dos usuários dos serviços da Concessionária para serem examinadas;

8 – Verificar se a Concessionária mantém em local visível, números de telefones, e-mail, do Poder Concedente para possíveis encaminhamentos de queixas dos usuários;

9 – Os Representantes da Administração (GESTORES DO CONTRATO) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – DO CUSTO DA CONCESSÃO

1 – A Concessionária, por meio de sistema bancário (boleto) de sua responsabilidade, repassará, mensalmente, a título de concessão de uso remunerado (taxa de Concessão), o valor referente à sua receita bruta mensal de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás e 7,5% (sete vírgula cinco por cento) à Organização das Voluntárias de Goiás, totalizando 15% (quinze por cento) do valor recebido, nos termos da Lei Estadual nº 17.429/2011 e alterações, descontados impostos e encargos fiscais.

2 – A Concessionária, nos termos da Lei 13.569 de 27 de dezembro de 1.999, deverá por meio de sistema bancário (boleto) pagar a Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos AGR, o valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por laudo emitido, referente à Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – TRCF.

3 – A Concessionária deverá encaminhar, até 30 (trinta) dias do mês subsequente a Prestação de Contas Mensal, obedecendo ao modelo estabelecido pela Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR.

4 – O Concedente poderá solicitar mediante requerimento prévio, o envio de relatório contendo o número de serviços prestados por mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

1 - O presente instrumento de Contrato terá vigência inicial de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, desde que haja interesse de ambas as partes, prevalecendo porém os interesses do Concedente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1 – O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993.

2 – Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

3 – O Concedente se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

4 – **Ficam reconhecidos os direitos do Concedente em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/1993.**

5 – Fica garantido pelo presente o pagamento de indenização pela Concedente, caso ocorra à suspensão e/ou cancelamento imotivado do contrato, tendo em vista o investimento na estrutura prevista para atendimento dos serviços especificados no TERMO DE REFERÊNCIA.

6 – A indenização será na ordem de 30% (trinta por cento) do saldo do contrato, a ser pago a Concessionária em moeda corrente no prazo de 90 (noventa) dias, após a publicação do encerramento do contrato.

7 – O saldo do contrato será apurado proporcionalmente em razão da média do número de vistorias realizadas no período em que os serviços foram prestados, aplicado ao prazo restante de execução contratual, deduzindo-se os valores que seriam pagos a título de taxa de concessão.

CLÁUSULA OITAVA – DA INTERVENÇÃO

1 – O Concedente e a Interveniente poderão intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentar e legal pertinentes.

2 – A intervenção far-se-á por decreto do poder Concedente e/ou INTERVENIENTE, que conterà a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

3 – Declarada a intervenção, o poder Concedente deverá, no prazo de trinta dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

4 – Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares será declarada sua nulidade, devendo o serviço ser imediatamente devolvido à CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo de seu direito à indenização.

5 – O procedimento administrativo a que se refere o item 1 desta cláusula deverá ser concluído no prazo de até 90 (noventa) dias, sob pena de considerar-se inválida a intervenção.

6 – Cessada a intervenção, se não for extinta a concessão, a administração do serviço será devolvida à CONCESSIONÁRIA, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONCESSÃO, TRANSFERÊNCIA E EXTINÇÃO DA DELEGAÇÃO.

1 – O presente contrato não poderá ser objeto de subconcessão, cessão, alienação ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da Concedente e sempre mediante justificativa legal e em instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

2 – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO

a) - Constitui ilícito administrativo todo descumprimento de dever legal ou de regra prevista neste Edital, notadamente:

1 – Impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;

2 – Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;

3 – Afastar CONCORRENTE, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

4 – Desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;

5 – Apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao Cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório;

6 – Recusar-se a assinar o CONTRATO DE CONCESSÃO.

b) - Ao CONCORRENTE que incorrer nas faltas previstas neste Edital, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas de natureza civil ou penal:

1 – Advertência;

2 – Multa, proporcional à gravidade da falta equivalente a 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato;

3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 2 (dois) anos;

c) – **Declaração de inidoneidade**, implicando proibição da CONCESSIONÁRIA de transacionar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

1 – Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

2 – Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o DETRAN/GO, em virtude de atos ilícitos praticados;

3 – Não atender, dentro do prazo de validade da sua proposta, a convocação para celebrar o Contrato;

4 – Não manter, em todos os seus termos, a proposta apresentada no certame licitatório que deu origem ao Contrato;

5 – Retardar a execução do objeto do Contrato;

6 – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Concedente;

7 – Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do DETRAN/GO, após a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

8 – Apresentação, ao Concedente, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar de licitação, ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

d) – As sanções de multa podem ser aplicadas à Concessionária juntamente com a advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o DETRAN/GO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando a do pagamento a ser efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REAJUSTE

O valor da Taxa de Vistoria poderá ser reajustado anualmente, mediante apresentação de documentos comprobatórios da elevação dos custos pelas Concessionárias à Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR, que avaliará a solicitação e apresentará a sua deliberação, tendo como âncora o Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M (FGV).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Instrumento deverá ser publicado, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo legal, a contar da data da sua assinatura, correndo as despesas por conta da Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra o presente Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Processo licitatório referido no preâmbulo deste Instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – FORO

1 - O Foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluindo qualquer outro.

2 - E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de (02) duas testemunhas.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos ... dias do mês de.....de 2013.

Pelo Concedente - DETRAN/GO

Cel. PM R/R GERALDO MARGELA DA SILVA
Diretor Gestão, Planejamento e Finanças

Dr. HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS
Diretor Técnico e de Atendimento

Ten. Cel. MÁRCIO VICENTE DA SILVA
Diretor de Operações

Cel. PM R/R SEBASTIÃO VAZ DA SILVA
Presidente

Pela INTERVENIENTE – AGR

Presidente

Pela CONCESSIONÁRIA

Representante Legal

1ª Testemunha:

_____ CPF _____

2ª Testemunha:

_____ CPF _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

REF: Concorrência Pública nº 002/2013-DETRAN-GO

Data abertura:/...../2013 às horas

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ/MF sob o nº, sediada àna cidade de, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produzam os efeitos de direito.

Goiânia, aosdias do mês de de 2013.

NOME DA EMPRESA / ASSINATURA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI MENORES EM SEUS QUADROS

COMISSAO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

REF: Concorrência Pública nº 002/2013-DETRAN-GO

Data abertura:/...../2013 às horas

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ/MF sob o nº, sediada àna cidade de, declara, sob as penas da lei, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produzam os efeitos de direito.

Goiânia, aosdias do mês de de 2013.

NOME DA EMPRESA / ASSINATURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO ESTÁ EM PROCESSO FALIMENTAR

COMISSAO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

REF: Concorrência Pública nº 002/2013-DETRAN-GO

Data abertura:/...../2013 às horas

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ/MF sob o nº, sediada àna cidade de, declara, que até a presente data, inexistem procedimentos de recuperação extrajudicial, firmado pelo proprietário ou sócio da empresa licitante;

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produzam os efeitos de direito.

Goiânia, aosdias do mês de de 2013.

NOME DA EMPRESA / ASSINATURA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO CONTRATO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

REF: Concorrência Pública nº 002/2013-DETRAN-GO

Data abertura:/...../2013 às horas

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ/MF sob o nº, sediada àna cidade de, declara, que conhece e se submete literalmente ao disposto no art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993, obrigando-se a manter durante toda execução do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido – I.S.S.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produzam os efeitos de direito.

Goiânia, aosdias do mês de de 2013.

NOME DA EMPRESA / ASSINATURA

ANEXO VIII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

COMISSAO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

REF: Concorrência Pública nº 002/2013 - DETRAN/GO

Data abertura:/...../2013 às horas

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ/MF sob o nº, sediada àna cidade de, declara, que recebeu todos os documentos, quando exigidos, e que tomou conhecimento de todas as informações e aceita as condições do Edital e da licitação;

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produzam os efeitos de direito.

Goiânia, aosdias do mês de de 2013.

NOME DA EMPRESA / ASSINATURA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS RISCOS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

REF: Concorrência Pública nº 002/2013 - DETRAN/GO
Data abertura:/...../2013 às horas

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ/MF sob o nº, sediada àna cidade de, declara, que que todas as obrigações assumidas são por sua conta e risco, sendo sabedora de todas as dificuldades para a execução dos serviços objeto deste Edital (Art. 2º II, da Lei nº 8987/95).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produzam os efeitos de direito.

Goiânia, aosdias do mês de de 2013.

NOME DA EMPRESA / ASSINATURA

ANEXO X

DECLARAÇÃO

COMISSAO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

REF: Concorrência Pública nº 002/2013 - DETRAN/GO

Data abertura:/...../2013 às horas

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ/MF sob o nº, sediada àna cidade de, declara que a empresa não tem como sócio-proprietário, ou administrador, pessoa participante do quadro societário de outra empresa com atividades notoriamente conflitantes ao objeto deste certame, que possam comprometer sua isenção na execução dos serviços de vistoria veicular, tais como atividades de comércio de veículos ou peças, oficinas de regravação das numerações do motor e do chassi, oficinas de desmanches de veículos, retífica de motores, oficina mecânicas e funilarias, bem como agente público federal, estadual ou municipal, e ainda, despachantes, sócios proprietários ou administradores de Centros de Formação de Condutores, sócios proprietários ou profissionais liberais vinculados à clínicas médicas e psicológicas e empresas fabricantes de placas.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produzam os efeitos de direito.

Goiânia, aos dias do mês de de 2013.

NOME DA EMPRESA / ASSINATURA

ANEXO XI
QUADRO COM A ESTIMATIVA DO VALOR POR LOTE

Lote	Área de Atuação	Valor estimado para 10 anos
01	<p>GOIÂNIA/GO E REGIÃO METROPOLITANA Cidades atendidas: <i>Goiânia, Abadia de Goiás, Adelândia, Americano do Brasil, Anicuns, Aparecida de Goiânia, Araçu, Aragoiânia, Avelinópolis, Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis, Brazabrantas, Caldazinha, Campestre de Goiás, Caturai, Cezarina, Cristianópolis, Damolândia, Edealina, Edéia, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Indiara, Inhumas, Itauçu, Jandaia, Nazário, Nerópolis, Nova Veneza, Palmeiras de Goiás, Palminópolis, Paraúna, Santa Bárbara de Goiás, Santa Rosa de Goiás, Santo Antônio de Goiás, São João da Paraúna, São Miguel do Passa Quatro, Senador Canedo, Trindade e Varjão.</i> <i>Obs.: A empresa vencedora deverá, no mínimo, se não tiver, montar lojas de atendimento nas cidades de Goiânia, Anicuns, Aparecida de Goiânia, Bela Vista de Goiás, Edéia, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Inhumas, Nerópolis, Palmeiras de Goiás, Paraúna, Senador Canedo e Trindade.</i></p>	R\$ 116.483.400,00
02	<p>GOIÂNIA/GO E REGIÃO SUL / ESTRADA DE FERRO Cidades atendidas: <i>Goiânia, Água Limpa, Aloândia, Anhanguera, Bom Jesus de Goiás, Buriti Alegre, Cachoeira Dourada, Caldas Novas, Campo Alegre de Goiás, Catalão, Corumbáiba, Cromínia, Cumari, Davinópolis, Gameleira de Goiás, Goiandira, Goiatuba, Ipameri, Itumbiara, Joviânia, Leopoldo de Bulhões, Mairipotaba, Marzagão, Morrinhos, Nova Aurora, Orizona, Ouvidor, Palmelo, Panamá, Piracanjuba, Pires do Rio, Pontalina, Porteirão, Professor Jamil, Rio Quente, Santa Cruz de Goiás, Silvânia, Três Ranchos, Urutai, Vianópolis e Vicentinópolis.</i> <i>Obs.: A empresa vencedora deverá, no mínimo, se não tiver, montar lojas de atendimento nas cidades de Goiânia, Bom Jesus de Goiás, Buriti Alegre, Caldas Novas, Catalão, Goiatuba, Ipameri, Itumbiara, Morrinhos, Orizona, Piracanjuba, Pires do Rio, Pontalina, Silvânia e Vianópolis.</i></p>	R\$ 116.483.400,00

3	GOIÂNIA/GO E REGIÃO SUDOESTE / VALE DO ARAGUAIA <i>Cidades atendidas: Goiânia, Acreúna, Amarinópolis, Aparecida do Rio Doce, Aporé, Aragarças, Araguapaz, Arenópolis, Aruanã, Aurilândia, Baliza, Bom Jardim de Goiás, Britânia, Buriti de Goiás, Cachoeira Alta, Cachoeira de Goiás, Caçu, Caiapônia, Castelândia, Chapadão do Céu, Córrego do Ouro, Diorama, Doverlândia, Fazenda Nova, Firminópolis, Goiás, Gouverlândia, Inaciolândia, Iporá, Israelândia, Itaberaí, Itaguari, Itajá, Itapirapuã, Itarumã, Ivollândia, Jataí, Jaupaci, Jussara, Lagoa Santa, Matrinchã, Maurilândia, Mineiros, Moiporá, Montes Claros de Goiás, Montividiu, Mossâmedes, Mozarlândia, Novo Brasil, Palestina de Goiás, Paranaiguara, Perolândia, Piranhas, Portelândia, Quirinópolis, Rio Verde, Sanclerlândia, Santa Fé de Goiás, Santa Helena de Goiás, Santa Rita do Araguaia, Santo Antônio da Barra, São Luis de Montes Belos, São Simão, Serranópolis, Taquaral de Goiás, Turvânia e Tuverlândia.</i> <i>Obs.: A empresa vencedora deverá, no mínimo, se não tiver, montar lojas de atendimento nas cidades de Goiânia, Acreúna, Aragarças, Cachoeira Alta, Caçu, Caiapônia, Chapadão do Céu, Goiás, Iporá, Itaberaí, Itajá, Jataí, Jussara, Maurilândia, Mineiros, Mozarlândia, Piranhas, Quirinópolis, Rio Verde, Sanclerlândia, Santa Helena de Goiás, Santa Rita do Araguaia, São Luis de Montes Belos e São Simão.</i>	R\$ 116.483.400,00
04	GOIÂNIA/GO E REGIÃO DO ENTORNO/NORDESTE GOIANO <i>Cidades atendidas: Goiânia, Água Fria de Goiás, Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Alto Paraíso de Goiás, Alvorada do Norte, Buritinópolis, Cabeceiras, Campos Belos, Cavalcante, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Cristalina, Damianópolis, Divinópolis de Goiás, Flores de Goiás, Formosa, Guarani de Goiás, Iaciara, Luziânia, Mambaí, Mimoso de Goiás, Monte Alegre de Goiás, Nova Roma, Novo Gama, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina, Posse, Santo Antônio do Descoberto, São Domingos, São João da Aliança, Simolândia, Sítio D'Abadia, Teresina de Goiás, Valparaíso de Goiás e Vila Boa.</i> <i>Obs.: A empresa vencedora deverá, no mínimo, se não tiver, montar lojas de atendimento nas cidades de Goiânia, Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Alvorada do Norte, Campos Belos, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Cristalina, Formosa, Luziânia, Novo Gama, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina, Posse, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso de Goiás.</i>	R\$ 116.483.400,00

05	<p>GOIÂNIA/GO E REGIÃO NORTE/VALE DO SÃO PATRÍCIO <i>Cidades atendidas: Goiânia, Abadiânia, Alto Horizonte, Amaralina, Anápolis, Barro Alto, Bonópolis, Campinaçu, Campinorte, Campo Limpo de Goiás, Campos Verdes, Carmo do Rio Verde, Ceres, Colinas do Sul, Crixás, Estrela do Norte, Faina, Formoso, Goianápolis, Goianésia, Guaraíta, Guarinos, Heitorai, Hidrolina, Ipiranga de Goiás, Itaguaru, Itapaci, Itapuranga, Jaraguá, Jesúpolis, Mara Rosa, Minaçu, Montividiu do Norte, Morro Agudo de Goiás, Mundo Novo, Mutunópolis, Niquelândia, Nova América, Nova Crixás, Nova Glória, Nova Iguaçu de Goiás, Novo Planalto, Ouro Verde de Goiás, Petrolina de Goiás, Pilar de Goiás, Porangatu, Rialma, Rianápolis, Rubiataba, Santa Izabel, Santa Rita do Novo Destino, Santa Tereza de Goiás, Santa Terezinha de Goiás, São Francisco de Goiás, São Luiz do Norte, São Miguel do Araguaia, São Patrício, Terezópolis de Goiás, Trombas, Uirapuru, Uruaçu, Uruana e Vila Propício.</i></p> <p><i>Obs.: A empresa vencedora deverá, no mínimo, se não tiver, montar lojas de atendimento nas cidades de Goiânia, Anápolis, Barro Alto, Carmo do Rio Verde, Ceres, Crixás, Goianésia, Itapaci, Itapuranga, Jaraguá, Minaçu, Niquelândia, Nova Crixás, Porangatu, Rialma, Rubiataba, São Miguel do Araguaia, Uruaçu e Uruana.</i></p>	R\$ 116.483.400,00
	VALOR TOTAL DOS 05 (CINCO) LOTES	R\$ 582.417.000,00

ANEXO XII

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

REF: Concorrência Pública nº 002/2013 - DETRAN/GO

Data abertura:/...../2013 às horas

A empresa, CNPJ/MF sob o nº, sediada àna cidade de, apresenta o seu quadro de avaliação técnica, conforme critérios estabelecidos no Anexo II:

2.1 – DESEMPENHO (D):

	ITEM	PONTOS
a)	A licitante, considerando matriz e filiais, possui experiência na realização de vistorias e consequentemente emissão de laudos de vistorias por meio óptico de regularização e transferência de veículos de acordo com a resolução 282 do CONTRAN e suas portarias pertinentes?	
()	possui experiência inferior a realização de 10.000(dez mil) laudos de vistorias	
()	possui experiência entre 10.000 (dez mil) e 20.000(vinte mil) laudos de vistorias	
()	possui experiência entre 20.000(vinte mil) e 30.000 (trinta mil) laudos de vistorias	
()	possui experiência entre 30.000 (trinta mil) e 40.000 (quarenta mil) laudos de vistorias	
()	possui experiência entre 40.000 (quarenta mil) e 50.000 (cinquenta mil) laudos de vistorias	
()	possui experiência acima de 50.000 (cinquenta mil) laudos de vistorias	
	Total de pontos no quesito:	
Obs.	Comprovação mediante apresentação de atestado emitido por órgão Executivo de Trânsito	
b)	Quantos ECVs com credenciamento válido pelo DENATRAN para a realização das vistorias de que trata o Objeto do Edital possui a licitante, considerando matriz e filiais?	
()	Não possui nenhum credenciamento em vigência	

<input type="checkbox"/>	Possui até 5 (cinco) credenciamentos	
<input type="checkbox"/>	Possui acima de 5 (cinco) credenciamentos	
	Total de pontos no quesito:	
Obs.	Comprovação mediante cópia da Portaria publicada no Diário Oficial da União e Contrato Social, comprovando que as ECVs encontram-se nos endereços dos credenciamentos.	
Pontuação atingida neste quesito: x 2 = PONTOS		

2.2 – ORGANIZAÇÃO (O):

	ITEM	PONTOS
	A licitante possui Certificado de Qualidade (ISO 9001:2008), com escopo para realização do serviço de vistoria veicular com acreditação do INMETRO conforme portaria 131/2008?	
<input type="checkbox"/>	Não Possui	
<input type="checkbox"/>	Possui Certificado de Qualidade (ISO 9001:2008), com escopo para a realização de serviços de vistoria veicular sem acreditação do INMETRO	
<input type="checkbox"/>	Possui Certificado de Qualidade (ISO 9001:2008), com escopo para a realização de serviços de vistoria veicular com acreditação do INMETRO	
	Total de pontos no quesito:	
Obs.	Comprovação mediante apresentação de cópia autenticada do Certificado vigente	
Pontuação atingida neste quesito: x 2 = PONTOS		

2.3 – TECNOLOGIA (T):

	ITEM	PONTOS
a)	Certificação do Sistema de Informática: O sistema informatizado utilizado pela empresa licitante é fornecido por uma UGC homologada pelo DENATRAN com Portaria vigente?	
<input type="checkbox"/>	Não possui o item especificado	
<input type="checkbox"/>	Possui o item especificado	
	Total de pontos no quesito:	
Obs.	Comprovação mediante apresentação de contrato celebrado entre a empresa licitante e a UGC, bem como a Portaria de credenciamento vigente da UGC publicada no Diário Oficial da União	
b)	Segurança na Gestão da Informação: O sistema informatizado instalado é gerido por UGC certificada na norma ISO 27.001:2005?	
<input type="checkbox"/>	Não possui o item especificado	
<input type="checkbox"/>	Possui o item especificado	
	Total de pontos no quesito:	
Obs.	Comprovação mediante apresentação de contrato celebrado e cópia do certificado vigente em nome da UGC.	

c)	Segurança no Armazenamento dos Dados: O sistema/UGC instalado armazena os dados de imagens e vídeos colhidos nas vistorias em ambiente próprio com segurança (sala cofre), em conformidade com a NBR 11.515 ou NBR 15.247?	
()	NÃO	
()	SIM, guarda em ambiente seguro, mas não possui certificado	
()	SIM, guarda em ambiente seguro, devidamente certificado	
	Total de pontos no quesito:	
Obs.	Comprovação mediante apresentação de contrato celebrado e cópia do certificado vigente em nome da UGC.	
d)	A licitante possui equipamento portátil, próprio ou locado, com contrato de manutenção, para cada lote que vier a atuar, para a verificação da integridade das numerações identificadoras de veículos, com o objetivo de possibilitar o melhor controle e visualização das autenticidades, possibilitando ainda a visualização total ou parcial das numerações que foram eventualmente apagadas ou adulteradas, por meio de captura e processamento em regime automático da imagem magnética (fitas magnéticas) da numeração questionada, transformando-a automaticamente, por meio de software especializado, em imagem digital, devendo operar tanto em superfícies magnéticas (metais ferrosos e ligas), quanto em superfícies não magnéticas (ligas com alumínio)? A solução deve possuir fitas magnéticas regraváveis em quantidade compatível com a prestação requerida, microcomputador, software de gerenciamento de aquisição, processamento e arquivamento da imagem nos volumes requeridos no presente Edital por um período mínimo de 03 (três) anos.	
()	Não possui o item especificado	
()	SIM, possui tecnologia em uso por um órgão público competente	
()	SIM, possui tecnologia em uso por no mínimo dois órgãos públicos competentes.	
	Total de pontos no quesito:	
Obs.	Comprovação mediante contrato e atestado de no mínimo duas entidades públicas, vinculadas à Secretaria da Segurança Pública de qualquer ente Federativo ou Ministério da Justiça da licitante ou da empresa a qual a mesma mantém contrato de locação.	
e)	Fiscalização: O sistema informatizado a ser utilizado permite a fiscalização das vistorias de forma remota, via web, em tempo real, presente e passado, com aplicativo integrado ao sistema de guarda de arquivos de vídeo de forma automática por um período mínimo de 02 (dois) anos?	
()	Não possui o item especificado	
()	SIM, mas não permite a fiscalização em tempo real, apenas através de resgate via mídia eletrônica	

<input type="checkbox"/>	SIM, atende o item completamente com atestado.	
<input type="checkbox"/>	SIM, possui tecnologia com declaração do DETRAN/GO	
	Total de pontos no quesito:	
Obs.	Comprovação mediante contrato firmado entre a licitante e a detentora da solução com atestado de no mínimo um órgão executivo de trânsito e/ou declaração que possui tecnologia apresentada ao DETRAN-GO, até cinco dias antes da concorrência.	

Pontuação atingida neste quesito: x 3 = PONTOS

Pontuação total atingida: NT = (D x 2) + (O x 2) + (T x 3) = PONTOS

Goiânia, aosdias do mês de de 2013.

NOME DA EMPRESA / ASSINATURA

ANEXO XIII

MODELO DE CARTA CREDENCIAL DE REPRESENTAÇÃO

(Papel timbrado da licitante)

LOCAL E DATA

ASSUNTO: Credencial de Representação para a Concorrência Pública nº 02/2013.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela empresa, vem (vêm), pela presente, informar a V.Sas. que o(s) Sr.(s), portador de Carteira(s) de Identidade nºé (são) pessoa(s) designada(s) por nós para acompanhar a LICITAÇÃO em epígrafe, podendo, para tanto, impugnar, transigir, desistir expressamente de recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Carimbo com nome(s) e assinatura(s) do(s) representantes legal(ais) da Proponente
NOME DA PROPONENTE



DETRAN-GO



ANEXO XIV – CÁLCULO DOS CUSTOS E JUSTIFICATIVA DO VALOR DO SERVIÇO

Table with columns for Mensal, Anual, and 10 periods. Rows include: Quantidade anual (99.000), Apenas um escritório, Qde vistorias, Preço de venda, (-) Investimentos (5.324.500), (+) Receita Operacional Bruta (970.708), (-) Tributos/Impostos (158.517), (-) Receita Operacional Líquida (812.192), (-) Custos e despesas (792.777), (-) Pessoal (360.914), (-) Custos da CONCESSÃO (166.231), (-) Administração (238.250), (-) Taxas e outros (3.486), (-) Juros sobre investimento (23.896), (=) Resultado líquido (19.414), Lucro líquido (1,63%), TIR (14,90%), WACC (12,29%), VPL (R\$ 865.574), Lucro médio (8,04%), Payback (7º ano).

Av. Atilio Corrêa Lima s/nº, Cidade Jardim – 74.425-901 – GOIÂNIA/GO – Fone/FAX (062) 3272-8300.

**DETRAN-GO**

PLANILHA BASE DE CÁLCULOS			vitorias/mês		8250
PRODUÇÃO					
Custo A			R\$/mês	R\$/vistoria	
Infraestrutura			R\$ 48.260,42	R\$	5,85
Água/Esgoto			R\$ 2.700,00	R\$	0,33
Luz			R\$ 7.200,00	R\$	0,87
Telefone / Call Center			R\$ 2.340,00	R\$	0,28
Internet (2 provedores)			R\$ 1.200,00	R\$	0,15
Rádios Nextel			R\$ 1.200,00	R\$	0,15
Materiais de Escritório			R\$ 4.000,00	R\$	0,48
Segurança			R\$ 36.000,00	R\$	4,36
Limpeza			R\$ 22.800,00	R\$	2,76
Site (manutenção)			R\$ 300,00	R\$	0,04
Contabilidade			R\$ 5.000,00	R\$	0,61
UGC (Unidade de Gestão Central)			R\$ 74.250,00	R\$	9,00
Material de uso e consumo			R\$ 25.000,00	R\$	3,03
Advocacia			R\$ 8.000,00	R\$	0,97
Subtotal A			R\$ 238.250,42	R\$	28,88
Custo B			R\$/mês	R\$/vistoria	
Taxa Pref. Publ/Alvará			R\$ 435,06	R\$	0,05
Sindical Patronal Anual			R\$ 33,33	R\$	0,00
USO 9001			R\$ 1.250,00	R\$	0,15
IPTU			R\$ 900,00	R\$	0,11
Apólice de Seguro			R\$ 867,23	R\$	0,11
TRCF/AGR			R\$ 20.625,00	R\$	2,50
Subtotal B			R\$ 24.110,62	R\$	2,92
Custo C		Qde	Custo Unit	R\$/mês	R\$/vistoria
Salários Vistoriadores		80	1.500,00	R\$ 120.000,00	R\$ 14,55
Salário Secretária/Recepcionista/CallCenter		42	1.300,00	R\$ 54.600,00	R\$ 6,62
Salário Técnico Informática		2	2.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,61
Salário Coordenador		18	1.800,00	R\$ 32.400,00	R\$ 3,93
Salário do Supervisor		4	2.500,00	R\$ 10.000,00	R\$ 1,21
Salário Gerente		2	5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 1,21
Total Salários		148		R\$ 232.000,00	R\$ 28,12
Encargos Sociais				R\$ 111.153,77	R\$ 13,47
Vale Transporte		148	120,00	R\$ 17.760,00	R\$ 2,15
Subtotal C				R\$ 360.913,77	R\$ 43,75
Custo D			R\$/mês	R\$/vistoria	
Juros sobre capital investido			R\$ 23.896,36		2,90
Subtotal D			R\$ 23.896,36	R\$	2,90
Custo E			R\$/mês	R\$/vistoria	
ISSQN		5,00%	R\$ 48.535,41	R\$	5,88
PIS		0,65%	R\$ 6.309,60	R\$	0,76
COFINS		3,00%	R\$ 29.121,25	R\$	3,53
IRPJ		4,80%	R\$ 46.593,99	R\$	5,65
CSLL		2,88%	R\$ 27.956,40	R\$	3,39
Lucro		2,00%	R\$ 19.414,16	R\$	2,35
Subtotal E		18,33%	R\$ 177.930,82	R\$	21,57
Custo F			R\$/mês	R\$/vistoria	
Custo da concessão		15,00%	R\$ 145.606,23	R\$	17,65
Subtotal F		15,00%	R\$ 145.606,23	R\$	17,65
			R\$/mês	R\$/vistoria	
Custo A			R\$ 238.250,42	R\$	28,88
Custo B			R\$ 24.110,62	R\$	2,92
Custo C			R\$ 360.913,77	R\$	43,75
Custo D			R\$ 23.896,36	R\$	2,90
Custo D			R\$ 177.930,82	R\$	21,57
Custo E			R\$ 145.606,23	R\$	17,65
Total dos Custos de Produção			R\$ 970.708,21	R\$	117,66

ANEXO XV



DETRAN-GO



Modelo de Ficha de Apresentação de Vistoria (Módulo de Impressão)

Laudo de Vistoria de Veículos Automotores			
DADOS DO PROPRIETÁRIO			
Proprietário do Veículo		CPF/CNPJ	
<input type="text"/>		<input type="text"/>	
Endereço			
<input type="text"/>			
Município	UF	CEP	Telefone
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
DADOS DO VEÍCULO			
Espécie/Tipo		Marca/Modelo/Versão	Placa
<input type="text"/>		<input type="text"/>	<input type="text"/>
Cor	Combustível	Cap.Pass.	Cap.Carga
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
DADOS DA VISTORIA			
Data/Hora Vistoria	Motor do Veículo	Chassi do Veículo	Nº Lacre
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
	<input checked="" type="radio"/> Original	<input checked="" type="radio"/> Original	<input checked="" type="radio"/> Nacional
	<input type="radio"/> Remarcado	<input type="radio"/> Remarcad	<input type="radio"/> Estrangeir
	<input type="radio"/> Substituído		
		Data Val. Vistoria	<input type="text"/>
IMAGENS DO VEÍCULO			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS			
<input type="text"/>			
VISTORIADORA CREDENCIADA			
Razão Social		CNPJ	
<input type="text"/>		<input type="text"/>	
Vistoriador Responsável		CPF	
<input type="text"/>		<input type="text"/>	



DETRAN-GO



ANEXO XVI

CIDADE E KM (DISTÂNCIA) DE GOIÂNIA/GO

<ul style="list-style-type: none">• Abadia de Goiás...24• Abadiânia...85• Acreúna...157• Adelândia...103• Água Fria de Goiás...286• Água Limpa...195• Águas Lindas de Goiás...193• Alexânia...114• Aloândia...137• Alto Horizonte...347• Alto Paraíso de Goiás...418• Alvorada do Norte...456• Amaralina...389• Americano do Brasil...109• Amorinópolis...255• Anápolis...55• Anhanguera...270• Anicuns...82• Aparecida de Goiânia...15• Aparecida do Rio Doce...304• Aporé...465• Araçu...75• Aragarças...412• Aragoiânia...42• Araguapaz...261• Arenópolis...292• Aruanã...315• Aurilândia...156• Avelinópolis...74• Baliza...420• Barro Alto...249• Bela Vista de Goiás...51• Bom Jardim de Goiás...373• Bom Jesus de Goiás...207• Bonfinópolis...35• Bonópolis...482	<ul style="list-style-type: none">• Campinaçu...464• Campinorte...325• Campo Alegre de Goiás...256• Campo Limpo de Goiás...66• Campos Belos...606• Campos Verdes...319• Carmo do Rio Verde...175• Castelândia...271• Catalão...249• Caturai...44• Cavalcante...506• Ceres...183• Cezarina...73• Chapadão do Céu...503• Cidade Ocidental...192• Cocalzinho de Goiás...129• Colinas do Sul...393• Córrego do Ouro...178• Corumbá de Goiás...108• Corumbaíba...222• Cristalina...268• Cristianópolis...90• Crixás...328• Cromínia...83• Cumari...258• Damianópolis...535• Damolândia...66• Davinópolis...290• Diorama...264• Divinópolis de Goiás...669• Doverlândia...412• Edealina...145• Edéia...130• Estrela do Norte...374• Faina...211• Fazenda Nova...223
---	--



DETRAN-GO



<ul style="list-style-type: none">• Brazabrantes...42• Britânia...337• Buriti Alegre...180• Buriti de Goiás...160• Buritinópolis...476• Cabeceiras...343• Cachoeira Alta...362• Cachoeira de Goiás...178• Cachoeira Dourada...237• Caçu...339• Caiapônia...344• Caldas Novas...169• Caldazinha...22• Campestre de Goiás...49	<ul style="list-style-type: none">• Firminópolis...126• Flores de Goiás...437• Formosa...282• Formoso...418• Gameleira de Goiás...101• Goianápolis...48• Goiandira...250• Goianésia...198• Goianira...32• Goiás...141• Goiatuba...176• Gouvelândia...311• Guapó...38• Guaraíta...182• Guarani de Goiás...563
<ul style="list-style-type: none">• Guarinos...275• Heitorá...139• Hidrolândia...32• Hidrolina...270• Iaciara...513• Inaciolândia...298• Indiara...104• Inhumas...49• Ipameri...188• Ipiranga de Goiás...217• Iporá...234• Israelândia...207• Itaberaí...102• Itaguari...105• Itaguaru...125• Itajá...420• Itapaci...235• Itapirapuã...202• Itapuranga...166• Itarumã...377• Itauçu...70• Itumbiara...211• Ivolândia...190• Jandaia...125• Jaraguá...143• Jataí...322• Jaupaci...225	<ul style="list-style-type: none">• Mundo Novo...430• Mutunópolis...411• Nazário...70• Nerópolis...36• Niquelândia...377• Nova América...252• Nova Aurora...257• Nova Crixás...392• Nova Glória...207• Nova Iguaçu de Goiás...342• Nova Roma...583• Nova Veneza...48• Novo Brasil...204• Novo Gama...177• Novo Planalto...494• Orizona...139• Ouro Verde de Goiás...57• Ouvidor...265• Padre Bernardo...246• Palestina de Goiás...303• Palmeiras de Goiás...79• Palmelo...125• Palminópolis...122• Panamá...190• Paranaiguara...362• Paraúna...160• Perolândia...420



DETRAN-GO



<ul style="list-style-type: none">• Jesúpolis...139• Joviânia...166• Jussara...232• Lagoa Santa...445• Leopoldo de Bulhões...56• Luziânia...196• Mairipotaba...97• Mambaí... 526• Mara Rosa...367• Marzagão...195• Matrinchã...269• Maurilândia...255• Mimoso de Goiás...267• Minaçu...536• Mineiros...433• Moiporá...178• Monte Alegre de Goiás...569• Montes Claros de Goiás...297• Montividiu...283• Montividiu do Norte...465• Morrinhos...125• Morro Agudo de Goiás...204• Mossâmedes...156• Mozarlândia...309	<ul style="list-style-type: none">• Petrolina de Goiás...77• Pilar de Goiás...264• Piracanjuba...83• Piranhas...325• Pirenópolis...121• Pires do Rio...142• Planaltina...258• Pontalina...114• .Porangatu...407• Porteirão...295• Portelândia...464• Posse...525• Professor Jamil...66• Quirinópolis...293• Rialma...185• Rianápolis...177• Rio Quente...173• Rio Verde...235• Rubiataba...231• Sanclerlândia...140• Santa Bárbara de Goiás...49• Santa Cruz de Goiás...112• Santa Fé de Goiás...269• Santa Helena de Goiás...219
<ul style="list-style-type: none">• Santa Isabel...206• Santa Rita do Araguaia...520• Santa Rita do Novo Destino...219• Santa Rosa de Goiás...83• Santa Tereza de Goiás...392• Santa Terezinha de Goiás...296• Santo Antônio da Barra...194• Santo Antônio de Goiás...35• Santo Antônio do Descoberto...175• São Domingos...658• São Francisco de Goiás...126• São João d'Aliança...350• São João da Paraúna...170• São Luís de Montes Belos...135• São Luíz do Norte...246• São Miguel do Araguaia...476• São Miguel do Passa Quatro...109	



DETRAN-GO



- São Patrício...183
- São Simão...377
- Senador Canedo...12
- Serranópolis...398
- Silvânia...88
- Simolândia...459
- Sítio d'Abadia...565
- Taquaral de Goiás...93
- Teresina de Goiás...483
- Terezópolis de Goiás...26
- [Três Ranchos](#)...284
- Trindade...24
- Trombas...441
- Turvânia...108
- Turvelândia...239
- Uirapuru...361
- Uruaçu...307
- Uruana...157
- Urutaí...167
- [Valparaíso de Goiás](#)...184
- Varjão...75
- Vianópolis...95
- Vicentinópolis...161
- Vila Boa...359
- Vila Propício...229